



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES – NUFAM

AO JUÍZO DA ____ VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS.

CECÍLIA OLIVEIRA DUARTE, nacionalidade brasileira, menor impúbere, neste ato representada por sua genitora Sra. **THAIS SOUSA OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, solteira, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob nº. 057.631.441-20, portadora da cédula de identidade RG nº. 2071591, SEJUSP/MS, e-mail: TAI.CIVIL11@gmail.com, telefone (67) 9 9192-8044, domiciliada em Campo Grande-MS, onde reside na Travessa Evangelina Nascimento, n.º18, Bairro: Aero Rancho, CEP n.º 79.084-211, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**, propõe (m):

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS
COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Em desfavor de: **HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, estado civil e profissão ignorados, documentação pessoal (CPF e RG) desconhecidos, e-mail ignorado, telefone ignorado, domiciliado (a) em Campo Grande - MS, onde reside (m) na Rua Casuarina, nº. 324, Bairro: Bom Jardim Centenário, CEP nº. 79091-140, pelos fatos e fundamentos que se passa a aduzir:



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL NÚCLEO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES – NUFAM

I – DOS FATOS

Em virtude de Sentença, a parte requerida ficou obrigada a pensionar mensalmente a título de alimentos à parte autora, a importância equivalente a “**31,45% do salário mínimo mensal**”, conforme documentação em anexo.

Não obstante, a parte requerente possui gastos elevados comparados ao valor pago pela parte requerida, sendo razoável que o valor da pensão possa suprir ao menos a metade das despesas da prole em questão.

A autora informa que o requerido não acompanhou o reajuste do salário mínimo atual, sendo que continua pagando o valor estipulado desde 2018. Ademais, narra que o requerido se nega a contribuir com o plano de saúde da filha, deixando esse ônus e outros a cargo exclusivo da autora.

O requerido, por seu turno, é vendedor na loja Percal (autopeças), sendo que auferir renda superior a 4 salários mínimo, possibilitando, assim, condições de angariar renda para adimplir com o encargo de forma justa, conforme declaração da representante da parte autora.

Portanto, sucedeu-se inegável e superveniente modificação econômica – **superioridade** – nas despesas da parte requerente e nas finanças da parte requerida, ensejando a presente medida, diante das necessidades do(a) infante e da renda modesta do representante, arcando com todas as despesas relativas a filha consoante documentação em anexo.

II – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Pede alimentos quem não possui meios para se manter, por outro lado, importa também, além da necessidade da pessoa que requer, haja a possibilidade



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES – NUFAM

financeira de quem está obrigado ao pagamento da prestação, como a (s) parte (s) requerida (s), diante do princípio da proporcionalidade, insculpido no parágrafo primeiro do artigo 1.694 do Código Civil cc 1.699 do Código Civil.

III – DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Preceitua o Código de Processo Civil em seu art. 300 os requisitos para concessão da tutela, os seguintes: **a) probabilidade do direito** (vínculo de parentesco e evidente modificação da situação fática); **b) perigo de dano** (prejuízo à subsistência e desenvolvimento do (a,s) menor (es)); **c) ou o risco ao resultado útil do processo**. No caso sob comento, os requisitos do referido artigo estão sobejamente perceptíveis.

Deste modo, os documentos que instruem a presente evidenciam o aumento das despesas relativas à parte requerente, o que autoriza a concessão da tutela provisória de urgência.

IV – DO PEDIDO

Posto isso, requer (em) a Vossa Excelência:

- a)** A concessão dos benefícios da justiça gratuita por ser (em) hipossuficiente (s), nos termos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, declaração em anexo;
- b)** A designação de audiência de conciliação ou mediação (art. 319, VII, c/c art. 334, ambos do CPC), preferencialmente por videoconferência;
- c)** A concessão de **tutela provisória de urgência** para fins de revisionar liminarmente a obrigação alimentar, fixando-se alimentos provisórios no patamar de **60% do salário mínimo (R\$ 727,20), incidindo sobre o 13º**



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL NÚCLEO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES – NUFAM

salário, a ser pago mediante depósito em conta bancária de titularidade do (a) representante/assistente legal da parte autora, a ser informada oportunamente;

d) A citação do (a, s) requerido (a, s), se for o caso, na pessoa de seu representante legal, para que responda (m) a presente, no prazo da lei;

e) Caso necessário, a localização do endereço da (s) parte (s) requerida (s) pelos sistemas INFOSEG, INFOJUD e SIGO;

f) A intimação do (a) i. representante do Ministério Público Estadual, caso necessário;

g) O **juízo procedente da ação**, aumentando-se o valor da pensão alimentícia ao patamar de **60% do salário mínimo (R\$ 727,20), incidindo sobre o 13º salário**, a ser pago mediante depósito em conta bancária de titularidade do (a) representante/assistente legal da parte autora, a ser informada oportunamente;

h) Sejam encaminhados o número do processo e senha de acesso à parte requerente em seu endereço eletrônico supramencionado, caso possua;

i) A condenação da parte adversa ao pagamento de honorários de sucumbência em favor da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, a serem depositados, nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17/10/2005, na conta corrente do Fundo Especial para Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública – FUNADEP (CNPJ 05.505.050/0001-44).



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL NÚCLEO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES – NUFAM

Protesta demonstrar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da parte requerida que desde já fica pleiteado, sob pena de confesso, bem como oitiva de testemunhas, cujo arrolar-se-á.

Dá-se à causa o valor de R\$ 3.279,67 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Pede deferimento.

Campo Grande – MS, 26 de abril de 2022.

RENATO RODRIGUES DOS SANTOS

Defensor (a) Público (a)

(assinado digitalmente)

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1) Deise Carolina Duarte– Av. Delegado Alfredo Hardman, nº. 108, bloco 10, Apto.402,telefone: (67). 9 8108-3335;
- 2) Francisney Silva Souza– Rua Romoaldo Fontolan, nº. 301, Bairro: Portal Caiobá, telefone (67) 9. 9995-0549;
- 3) Brenno Helney Rezek– Rua Nova Era, nº. 86, Bairro: Itanhangá, Campo Grande –MS, telefone (67) 9 9977-8992.

**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO I – RESOLUÇÃO CSDP N. 198/2019.

DECLARAÇÃO

Eu, **THAIS SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), auxiliar administrativo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2071591 SSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.631.441-20, residente e domiciliado(a) na Travessa Evangelina Nascimento, nº 18, Bairro Aero Rancho, na cidade de Campo Grande, MS, CEP, telefone(s) 67991928044, email TAI.CIVIL11@GMAIL.COM, **DECLARO**, para receber assistência jurídica integral e gratuita da **DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**, não dispor de recursos financeiros que me permitam, na defesa de meus direitos e interesses extra ou judicialmente, suportar as despesas processuais e o pagamento de honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento ou da família.

Outrossim, declaro estar ciente de que estou sujeito à multa de até 10 (dez) vezes o valor das despesas processuais, caso seja constatada falsidade na declaração acima.

Estou também ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal:

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular**”.*

Para análise e/ou instrução processual, **autorizo** a Defensoria Pública a requisitar informações de quem quer que as detenha, ainda que isso importe em quebra do sigilo profissional, médico, fiscal, bancário e financeiro.

Comprometo-me a guardar os documentos originais que instruíram o processo, pelo período de 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da sentença/acórdão, bem como a **manter atualizado** meu cadastro junto à Defensoria Pública, em especial no que diz respeito à mudança de endereço, telefone e conta de e-mail.

Declaro, ainda, estar ciente de que a minha ausência injustificada às audiências designadas no processo poderá acarretar a imposição de multa, nos termos do §8º do art. 334 do CPC.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2022

Thais Sousa Oliveira
Declarante

PROIBIDO PLASTIFICAR

2310965205

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2310965205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CATEGORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOBRE
 THAIS SOUSA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSORUF
 2071591 SPTJSE MS

CPF
 057.631.441-20

DATA NASCIMENTO
 11/07/1994

FUNÇÃO
 SEBASTIÃO LUIZ NUNES
 DE OLIVEIRA
 SILVIA GERMINA DE
 SOUSA

PERMISSÃO
 PERMISSÃO

ACC
 A/B

N.º REGISTRO
 07719586255

VALIDADE
 18/12/2022

1.º HABITADO
 17/12/2021

SEM OBSERVAÇÃO.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS

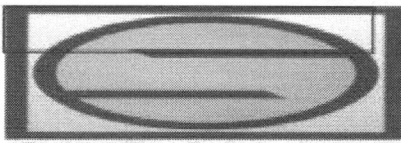
DATA DE EMISSÃO
 17/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

RODEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
 DIRETOR-PRESIDENTE

18689886856
 MS851020267

MATO GROSSO DO SUL



SAL

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
MENSALfls. 8
1ª Via

#

MARÇO/2022

Empresa SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA				CNPJ 16.502.551/0001-93	
Nome do Funcionário THAIS SOUSA OLIVEIRA				Mês/Ano 03/2022	
Função AUXILIAR ADMINISTRATIVO			Matrícula 13228		Admissão 05/11/2020
					Pis/Pasep 20022545411
CTPS/Série 1692541 00060		CPF 05763144120		RG 2071591	
				CEP 79084211	
Rua EVANGELINA NASCIMENTO		Numero 18	Bairro CONJUNTO AERO		Cidade MS
				UF MS	
Código	Descrição	Referen	Proventos	Descontos	
1001	DIAS NORMAIS	30,00	1.422,30		
1125	D.S.R s/HE/AD.NOT	0,00	33,07		
1192	HORA EXTRA 50%	23,02	223,20		
2000	I.N.S.S.	9,00		132,89	
2070	DESC. VALE ALIMENTACAO	0,00		79,20	

Total de Vencimentos	1.678,57	Total de Descontos	212,09	Liquido a Receber	1.466,48
Salário Base	1.422,30	Salário Contribuição INSS	1.678,57	Base de Cálculo FGTS	1.678,57
FGTS Mês	134,29	Base de Cálculo IRRF	1.678,57	Data Crédito	06/04/2022
Banco / Agência / Conta Pagamento	237 / 5246 / 181838	Assinatura Funcionário			
1ª Via Empresa	 THAIS SOUSA OLIVEIRA				

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES DOS SANTOS e protocoladora tjms 1. Protocolado em 26/04/2022 às 11:46, sob o número 08154888020228120001, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/04/2022 às 11:50. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código XCNUMUJMC.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

NOME:

CECÍLIA OLIVEIRA DUARTE

CPF	MATRÍCULA:
090.791.911-16	061838 01 55 2018 1 00086 125 0030741 20

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA / MÊS / ANO
QUATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO	14/02/2018

HORA	NATURALIDADE
VINTE HORAS E SETE MINUTOS.	CAMPO GRANDE - MS

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF	LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF	SEXO
Campo Grande - MS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, CAMPO GRANDE - MS	FEMININO

FILIAÇÃO
HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA, natural de Campo Grande - MS, residente na Rua Casuarina, nº 324, Bom Jardim, na cidade de Campo Grande - MS e **THAÍS SOUSA OLIVEIRA**, natural de Campo Grande/MS, residente na Travessa Evangelina Nascimento, nº 18, Aero Rancho, na cidade de Campo Grande/MS.

AVÓS
WILSON DUARTE DE SOUZA e ELZA AZEVEDO DE SOUZA;
SEBASTIÃO LUIZ NUNES DE OLIVEIRA e SILVIA GERMINA DE SOUSA.

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DNV
QUINZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO	30-77383066-0

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER
2º VIA. Certidão extraída do LIVRO A 086, FOLHAS 125, TERMO 30.741.
 Observação: A presente certidão envolve elementos de averbação.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
 Sem informações.

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
LYUZO TAKAYA
 Av. Julio de Castilho, 2375
 Santo Antonio - CEP: 79100-005
 Campo Grande-MS - Fone: (67) 33642-632
 cartoriore3campogrande@uol.com.br

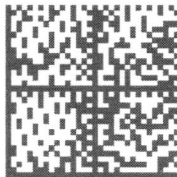
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
 Campo Grande-MS, 08 de março de 2018.

Priscila Bogado de Oliveira
 Lyuzo Takaya
 Oficial de Registro Civil

Selo Digital: APT36159-702. Consulte em www.tjms.jus.br
 Emolumentos: R\$ 29,00 + FUNJECC 10%: R\$ 2,90 + FUNADEP 6%: R\$ 1,74 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,16 + FEADMP-MS 10%:
 R\$ 2,90 + ISSQN 5%: R\$ 1,45 = R\$ 39,15



Este documento é copia digitalizada e assinado eletronicamente por RENATO RODRIGUES DOS SANTOS e protocoladora jims 1. Protocolado em 26/04/2022 às 11:46, sob o número 08154888020228120001, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/04/2022 às 11:50. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConteudoDocumento.do>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código 35f0f0f8.

**SUELLEN**CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOiFATURA DE
MAR/2022
CÓDIGO MINHA OI
402138731406VENCIMENTO
11/04/2022
Emissão em 25/03/2022
Período de 23/02/2022 a 23/03/2022PAGAR (R\$) **fls. 10**
99,85CTCE CUIABA MT PL3
SUELLEN SOUSA OLIVEIRA
TV EVANGELINA NASCIMENTO 18
CONJUNTO AERO RANCHO
79084-211 - CAMPO GRANDE - MS

AD: 00014965

NO OI PLACE, VOCÊ ENCONTRA SOLUÇÕES PRA SUA VIDA DIGITAL.

Escolha entre produtos relacionados, parcelas em até 10 vezes e compre de forma fácil e segura.

ACESSE OIPLACE.COM.BR E APROVEITE.




SERVIÇOS UTILIZADOS	
OI TOTAL	99,85
OI FIXO	
OI INTERNET	
TOTAL DE MENSALIDADES	99,85
TOTAL DA SUA FATURA	99,85

SUELLEN SOUSA OLIVEIRA
CPF: 041.385.311-06
NÚMERO DO CLIENTE: 2029108819
NÚMERO DA FATURA: 930851430
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 402138731406**CÓDIGO MINHA OI**
402138731406www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.**ENTENDA SEU CONSUMO**

O valor da sua fatura nos últimos meses

Mar 2022	99,85
Fev 2022	99,85
Jan 2022	99,85
Dez 2021	99,85
Nov 2021	99,85
Out 2021	99,85

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

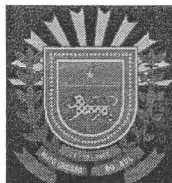
Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.**DÉBITO AUTOMÁTICO ATIVADO.** Conta para simples conferência

CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
SUELLEN SOUSA OLIVEIRA	MAR/2022	11/04/2022	99,85

DÉBITO AUTOMÁTICO
402138731406OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua Do Lavradio 71 2º Andar - Centro
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20230070
CNPJ: 78.535.764/0001-43
Inscrição Estadual: 77895022
Inscrição Municipal: 0521751-2OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua Tepejide 660 Parte - Vila Rica
Campo Grande - MS - CEP: 79022210
CNPJ: 76.535.764/0324-28
Inscrição Estadual: 28.313.188-8
Inscrição Municipal: 0010037600-8

8462000000-4 99850313202-4 91088190930-3 85143000100-4

ATENÇÃO: FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO.
Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES DOS SANTOS e protocoladora tjms 1. Protocolado em 26/04/2022 às 11:46, sob o número 08154888020228120001, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/J/AT em 26/04/2022 às 11:50. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirContenciaDocumento.do>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código ETWY4SPJ.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania Da Defensoria Pública -

Unidade Belmar Fidalgo

TERMO DE MEDIAÇÃO

Autos nº 0000973-41.2018.8.12.0057 - CEJUSC Defensoria Pública - Unidade Belmar Fidalgo

Ação: Reclamação Pré-processual - Alimentos

Requerente: Cecilia Oliveira Duarte, representada por sua genitora Thais Sousa Oliveira CPF: 057.631.441-20

Requerido: Hugo Jasson Duarte de Souza, CPF: 022.762.421-16

No dia 23/03/2018 às 16:00h na sala de mediação do CEJUSC da Defensoria Pública – Unidade Belmar Fidalgo, sito à Rua Arthur Jorge, nº 779, Campo Grande-MS, telefone: 3313-5838 onde presentes se encontravam a mediadora Fabiana Martins Jallad (Nomeado), a requerente Cecilia Oliveira Duarte representada pela sua genitora Thais Sousa Oliveira e o requerido Hugo Jasson Duarte de Souza.

As partes manifestaram expressamente que dispensam a presença dos advogados/defensores públicos para a realização do ato.

Aberta a sessão e após aplicadas as técnicas de mediação, as partes chegaram ao acordo nos seguintes termos:

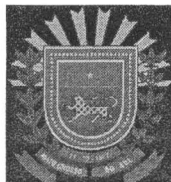
DA GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Os genitores tem uma filha menor Cecília Oliveira Duarte, nascido em 14/02/2018 a qual ficará sob a guarda unilateral da genitora, entendendo ser o melhor para a criança.

O genitor exercerá o direito de visitas de forma livre, em horário compatível com as atividades da menor e com prévio aviso à genitora.

DOS ALIMENTOS

O genitor contribuirá com os alimentos e os prestará em favor de sua filha Cecília Oliveira Duarte, à razão de 31,45% (trinta um, quarenta cinco por cento) do salário mínimo vigente, o que perfaz hoje a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), cujo pagamento terá início a partir do dia 12/04/2018. Os alimentos serão creditados na conta nº 00045695-4, agência 1568, BancoCaixa Econômica Federal, em nome da genitora, Sra Thais Sousa Oliveira CPF nº 057.631.441-20, RG nº 2.071.591-SSP/MS, até o dia 12 (doze) de cada mês.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania Da Defensoria Pública -
Unidade Belmar Fidalgo

DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

As partes requerem a homologação do acordo, a desistência do prazo recursal.

Deixa-se de colher as assinaturas das partes e de seus procuradores em razão do contido no artigo 3º do provimento 70/2012 do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Tendo o presente termo sido assinado pela mediadora que presidiu a audiência.

Fabiana Martins Jallad
Mediadora
Assinado digitalmente



CNPJ:09.477.652/0041-83 SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
AV PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, 501-JARDIM JACY-CAMPO
GRANDE, MS

Documento Auxiliar Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

# Cod	Descricao	Qt	Un	Vlr	Tot
01	7898270960482 FAROFA PONZAN PRONTA	50	1 UN	2,99	2,99
02	7896408431262 MASSA CASAREDO 500G PAR	1	UN	3,35	3,35
03	7899549400012 ACUCAR CR SONORA 2KG	1	UN	7,95	7,95
04	7896063700109 ARROZ GUACIRA 5KG LF	1	UN	15,99	15,99
05	7897042601035 FEIJAO CARIOCA CAMPEAO	1	UN	7,59	7,59
06	7897042601035 FEIJAO CARIOCA CAMPEAO	1	UN	7,59	7,59
07	7897042601035 FEIJAO CARIOCA CAMPEAO	1	UN	7,59	7,59
08	7896213000448 BISC VITARELLA 400G	1	UN	6,39	6,39
09	7896213000448 BISC VITARELLA 400G	1	UN	6,39	6,39
10	7896213000691 BISC VITARELLA 400G MA	3	UN	6,95	19,77
Desconto: 1,08					
11	7896213000059 MASSA VITARELLA 500G	1	UN	6,05	6,05
12	7898905153630 MOLHO TOM BOHARO 340G	3	UN	1,25	3,75
Desconto: 0,18					
13	7891025107842 LEITE PO MILNUTRI 800	1	UN	38,90	38,90
14	7891025107842 LEITE PO MILNUTRI 800	1	UN	38,90	38,90
15	7891999144485 REQUEIJAO VIGOR 200G	4	UN	5,98	23,92
16	7898080640222 CR LEITE ITALAC 200G	3	UN	2,79	8,37
Desconto: 0,42					
17	7896327511328 MIST BOLO APTI 400G	1	UN	3,19	3,19
18	7896327511328 MIST BOLO APTI 400G	1	UN	3,19	3,19
19	7896327511328 MIST BOLO APTI 400G	1	UN	3,19	3,19
20	7898080640222 CR LEITE ITALAC 200G	1	UN	2,79	2,65
Desconto: 0,14					
21	7893000394209 MARG QUILY 500G	1	UN	8,99	8,99
22	210 BANANA NANICA KG	1,800	KG	4,99	8,98
23	218 CEBOLA KG	0,825	KG	3,89	3,21
24	216 BATATA DOCE KG	1,580	KG	1,99	3,14
25	7896982100127 AVOS MANTIQUEIRA 30UN	1	UN	16,79	16,79
26	4904 ALHO GRAHEL IMP KG	0,255	KG	19,90	5,07
27	7891527005448 LING FRANGO COPACOL 8	1	UN	15,49	15,49
28	7891527000795 FILE PEITO FGO COPAC	1	UN	17,49	17,49
29	7896098900277 LAV LOUC YPE 500ML	3	UN	2,09	6,27
30	7896001045149 ESP BRILHUS LV4 P63	1	UN	3,49	3,49
31	7896053410100 PH F D FOFINHO 4X30M	1	UN	5,89	5,89
32	7896066301419 PAO FORMA WICKBOLD 500G	1	UN	8,99	8,99
33	7896051165446 QUEIJO MUSS ITAMBE 150G	1	UN	6,79	6,79
34	7896275900953 PRESUNTO FRIMESA 200G F	1	UN	6,99	6,99
35	7894904005482 SALSICHA SEARA 500G	1	UN	6,99	6,99
36	7896221400032 BATATA AMARELIN 400G	1	UN	10,49	10,49

Qtd. total de itens 36
Total produtos R\$ 353,99
Desconto R\$ 1,82
Valor total R\$ 352,17
OUTROS 69,034.668/0001-56
VISA 01.027.058/0001-91
Cartao de Debito 342,00
Cartao de Debito 10,17

Consulte pela Chave de Acesso em
www.dfe.ms.gov.br/nfce/consulta
50220409477652004183651080002483521889319563



CONSUMIDOR: 057.631.441-20
NFe 248.352 Serie 108
02/04/2022 20:41:56
Via consumidor
Protocolo de autorizacao:
150220096184407
Data de autorizacao:
02/04/2022 20:42:16

NOTA MS PREMIADA
DEZENAS: (02 03 22 24 41 44 53 59)
www.notamspremiada.ms.gov.br
Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) -
Federal R\$ 46,72 Estadual R\$ 49,76 Municipal R\$ 0,00 ;
Pdv: 108

Valor 352,17
07 CARTAO DEBITO 342,00
:1307 -1307
07 CARTAO DEBITO 10,17
:1308 -1308
CIELO-SUDECO ALIMENTACAO PASS
603309*****7721
PDU=41054690 DOC=001307 AUT=720262
VENDA A VOUCHER
VALOR:342,00 S.DTSP:0,73 (SiTef)

CIELO-VISA ELECTRON
439267*****0791
PDU=41054690 DOC=001308 AUT=646320
VENDA A DEBITO
VALOR: 10,17 (SiTef)

Voce economizou 1,82
Oper: 000107741



CNPJ:09.477.652/0109-06 SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Avenida Av Gury Marques, 7418-Vila Olinda-CAMPO GRANDE,
MS

Documento Auxiliar Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

# Cod	Descricao	Qt	Un	Vlr	Tot
01	7891025107842 LEITE PO MILNUTRI 800	1	UN	38,90	38,90
02	7891025107842 LEITE PO MILNUTRI 800	1	UN	38,90	38,90
03	7891025107842 LEITE PO MILNUTRI 800	1	UN	38,90	38,90
04	7891025107842 LEITE PO MILNUTRI 800	1	UN	38,90	38,90
05	243 MACA NACIONAL KG	0,645	KG	6,79	4,38
06	7891000352175 ACHOC PO NESCAU 370G LT	1	UN	6,49	6,49
07	7898215152811 LEITE PIRACANJ IL ZERO	4	UN	5,89	22,76
Desconto: 0,80					
08	210 BANANA NANICA KG	0,900	KG	4,99	4,49
09	7896061300077 BISC TUC S SALG 100G	1	UN	1,98	1,98
10	7896003738520 BISC MARILAN 350G C 3	3	UN	6,49	18,45
Desconto: 1,02					
11	17896000597257 MAGGIARY 150ML F SHOO	1	UN	24,03	24,03

Qtd. total de itens 11
Total produtos R\$ 240,00
Desconto R\$ 1,82
Valor total R\$ 238,18
MASTERCARD: 10.440.482/0001-54
Forma de pagamento Cartao de Debito: 238,18

Consulte pela Chave de Acesso em
www.dfe.ms.gov.br/nfce/consulta
5022040947765201090665120000060061366111878



CONSUMIDOR: 057.631.441-20
NFe 248.352 Serie 120
23/04/2022 12:28:42
Via consumidor
Protocolo de autorizacao:
150220118558304
Data de autorizacao:
23/04/2022 12:28:48

NOTA MS PREMIADA
DEZENAS: (02 16 20 24 32 37 39 44)
www.notamspremiada.ms.gov.br
fonte: impostos Ibpt (fonte: Ibptemprapometro.com.br
Cebib) Tributos Totais Incidentes (Lei Federal
12.741/2012) - Federal R\$ 32,83 Estadual R\$ 41,20
Municipal R\$ 0,00 ;, Pdv: 120

Valor 238,18
07 CARTAO DEBITO 238,18
:27001964 :500167
MAESTRO *****7495
DEBITO A VISTA VALOR: 238,18
DOC: 027001964 A:NNuQzT
000000009960765 (SiTef)

Voce economizou 1,82
Oper: 900202885
LOJA - 470
23/04/2022 12:28 Caixa:0120 COO:013353
Zanthus IZRCB KI4HOA9162

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES DOS SANTOS e protocoladora tjms 1. Protocolado em 26/04/2022 às 11:46, sob o número 08154888020228120001, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/04/2022 às 11:50. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código DhpkYPO.

F10 FARMACIA MAIS POPULAR
FMPA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 967, JARDIM DAS
MORTENIAS, CAMPO GRANDE, MS FONE: 675244517
CNPJ: 18.094.466/0001-34 I.E.: 283917612

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR
ELETRÔNICA

Código	Descrição	Qtd de	VL Unit	VL Total
767499	QUACOFILIS XPI 120ML	1 UN X	19,90 *	19,90
28124301	TAXA ENTREGA	1 UN X	2,00 *	2,00
QTD. TOTAL DE ITENS				2
VALOR TOTAL R\$				21,90
FORMA DE PAGAMENTO				Valor Pago
Dinheiro				21,90

Consulte pela chave de acesso em
<http://www.dfe.ms.gov.br/nfce/>

5022 0418 9844 6600 0134 0500 0000 2779 0712 9317 3118

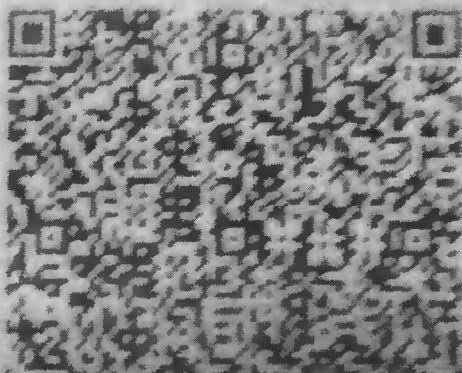
CONSUMIDOR

CPF: 057.631.441-20 THAIS OLIVEIRA

TV EVANGELINA NASCIMENTO, 18, CAMPO GRANDE, MS

NFCE nr: 277987 Serie: 000 13/04/2022 12:34:23
Via consumidor

NOTA MS PREMIADA | DEZENAS: (06 10 24 32 40 55
57 59) | www.notamspremiada.ms.gov.br



001-9 | 00190000090343417300500012567178589520000067400

Beneficiário SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO MS		Agência / Código Cedente 4211-0 / 302683-3	Espécie R\$	Quantidade	Nosso Número 3434173 0000012567
Endereço Rua Almirante Barroso - Amambaí - Campo Grande/MS - CEP: 79008300					
Número do Documento 0037-140995-7-04		CPF/CNPJ 057.631.441-20	Vencimento 10/04/2022		CNPJ: 03.560.440/0001-91
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor do documento 674,00
Pagador CECÍLIA OLIVEIRA DUARTE					(=) Valor cobrado
Demonstrativo					

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

001-9 | 00190000090343417300500012567178589520000067400

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco						Vencimento 10/04/2022
Beneficiário SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO MS						Agência / Código Cedente 4211-0 / 302683-3
Endereço Rua Almirante Barroso - Amambaí - Campo Grande/MS - CEP: 79008300						CNPJ: 03.560.440/0001-91
Data do Documento 10/04/2022	N.º do Documento 0037-140995-7-04	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 02/12/2021	Nosso Número 3434173 0000012567	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 674,00	
Instruções Para pagto até dia 11/04/2022 receber valor de R\$ 572,90. Após 11/04/2022 receber valor de R\$ 674,00 acrescido dos encargos. Juros.....: R\$ 0,033% ao dia Multa.....: 2,00% após 1 dia corrido do vencimento.						(-) Desconto 0,00
						(-) Outras Deduções / Abatimento
						(+) Mora / Multa / Juros
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador CECÍLIA OLIVEIRA DUARTE Travessa Evangelina Nascimento Campo Grande MS						Turma: PRÉ - 1B - MAT - CPF: 090.791.911-16

Cep : 79084211

CPF: 05763144120

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

06/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:02:45
699306993 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: THAIS SOUSA OLIVEIRA
AGENCIA: 6993-0 CONTA: 17.882-9

BANCO DO BRASIL

00190000090343417300500012567178589520000067400

BENEFICIARIO:

SESC A REGIONAL NO ESTADO MS

NOME FANTASIA:

SESC ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTA

CNPJ: 03.560.440/0001-91

PAGADOR:

THAIS SOUSA OLIVEIRA

CPF: 057.631.441-20

NR. DOCUMENTO 40.601

NOSSO NUMERO 34341730000012567

CONVENIO 03434173

DATA DE VENCIMENTO 11/04/2022

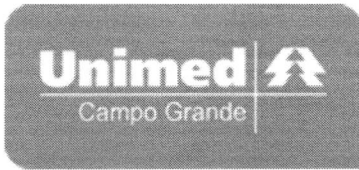
DATA DO PAGAMENTO 06/04/2022

VALOR DO DOCUMENTO 674,00

DESCONTO/ABATIMENTO 101,10

VALOR COBRADO 572,90

NR. AUTENTICACAO 9.C6D.D07.803.ACF.BE8



Extrato dos Pagamentos realizados pelo Cliente

Campo Grande, MS 28 de fevereiro de 2022

UNIMED CAMPO GRANDE MS COOP TRAB MEDICO
RUA GOIAS 695 - CEP 79020.101
Campo Grande - MS
CNPJ: 03.315.918/0001-18

Contratante: THAIS SOUSA OLIVEIRA

Código: 208609

CPF: 057.631.441-20

Demonstrativo por Beneficiário para Declaração do IRRF 2021

TITULAR	MODALIDADE	TERMO	CPF	Valor
CECILIA OLIVEIRA	10	93758	090.791.911-16	R\$ 3.095,05
				Total: R\$ 3.095,05

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES DOS SANTOS e protocoladora tjms 1. Protocolado em 26/04/2022 às 11:46, sob o número 08154888020228120001, e liberado nos autos digitais para acesso SAJ/AT, em 26/04/2022 às 11:50. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código bC4EBtwC.



INFORMAÇÃO DO SISTEMA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001

Ação: Procedimento Comum Cível - Revisão

Autor: Cecília Oliveira Duarte

Réu: Hugo Jasson Duarte de Souza

Certifica-se, automaticamente, que nesta data foi realizada consulta pelo sistema de suspeita de repetição de ação com o resultado abaixo:

Nenhum processo localizado

Campo Grande (MS), 26 de abril de 2022.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

CERTIDÃO

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Alimentado: Cecília Oliveira Duarte

Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Certifica-se, automaticamente, para os devidos fins, que, ao serem analisados os dados constantes do cadastro do processo, foi realizada a retificação/inclusão/exclusão de partes e/ou valor.

Dados alterados:

A parte Réu - Hugo Jasson Duarte de Souza foi incluído(a) no processo.

A parte Alimentante - foi incluído(a) no processo.

A parte Réu - Hugo Jasson Duarte de Souza foi incluído(a) no processo.

Campo Grande (MS), 27 de abril de 2022.

Silvicler Grasiella de Souza
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
do Sul**
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

Numero do processo: 0815488-80.2022.8.12.0001
Autor: Cecília Oliveira Duarte
Réu: Hugo Jasson Duarte de Souza

Vistos.

Intime-se a parte autora para emendar a inicial no prazo de **15 (quinze) dias** (Art. 321 do CPC), acostando nos autos cópia do título executivo judicial que homologou o acordo de págs. 11/12, sob pena de indeferimento da inicial (Art. 321 do CPC, parágrafo único).

Decorrido o prazo acima determinado, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 27/04/2022.

(assinado digitalmente)
Larissa Castilho da Silva Farias
Juíza de Direito



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

TERMO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

CERTIFICO que em 15 de julho de 2022 o(a)
Defensor(a) Público(a) foi intimado(a) dos termos deste processo.

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2022.

Sérgio Ricardo de Souza Santos Júnior
Analista Judiciário
Assinado digitalmente



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
12ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CAMPO GRANDE

AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

Autos nº. 0815488-80.2022.8.12.0001

CECÍLIA OLIVEIRA DUARTE, representada por sua mãe Thais Sousa Oliveira, já qualificadas nos autos em epígrafe, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pelo Defensor Público signatário, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de pág. 19, emendar a inicial, requerendo a juntada da sentença que homologou o acordo de págs. 11-12 e da respectiva certidão de trânsito em julgado.

Termos em que pede e espera deferimento.

Campo Grande-MS, 15 de julho de 2022.

Carlos Felipe Guadanhim Bariani
Defensor Público
(assinado digitalmente)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
CEJUSC- Defensoria Pública- Unidade Horto

Autos: 0000973-41.2018.8.12.0057
Ação: Reclamação Pré-processual - Alimentos
Requerente: Cecília Oliveira Duarte
Requerido: Hugo Jasson Duarte de Souza

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes às f. 5-6 e, com fundamento no artigo 487, III, "b", do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, com resolução do mérito.

Expeça-se o necessário.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.C. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

Campo Grande, 27 de março de 2018.

Aldo Ferreira da Silva Junior

Juiz de Direito

assinado por certificação digital

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR. Liberado nos autos digitais por M239, em 28/03/2018 às 14:42:18. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0000973-41.2018.8.12.0057 e o código 4E25FEB.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI. Liberado nos autos digitais por Carlos Felipe Guadanhim Bariani, em 15/07/2022 às 14:48. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código qK7x2vFz.



CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Autos nº 0000973-41.2018.8.12.0057
Ação: Reclamação Pré-processual

CERTIFICO que a respeitável sentença proferida nos autos, transitou em julgado, nesta data.

Campo Grande – MS, 06 de abril de 2018.

Ubiratan Dantas da Silva
Analista Judiciário
(assinado digitalmente)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

Proc. 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Autor: Cecília Oliveira Duarte
Réu: Hugo Jasson Duarte de Souza

Vistos.

Defiro a gratuidade processual, a teor do artigo 98 do CPC.

Trata-se de **Ação Revisional de Alimentos**, proposta por Cecília Oliveira Duarte em face de Hugo Jasson Duarte de Souza. Aduz inicialmente que o valor fixado a título de pensão alimentícia vem sendo insuficiente para atender as suas necessidades, sendo que suas despesas sofreram modificações da época em que foram estabelecidos os alimentos. Pede a concessão da tutela antecipada, pretendendo, *initio litis* a majoração da pensão de 31,45% do salário mínimo vigente para 60% do salário mínimo vigente. Juntou documentos.

Decido.

Como cedo a modificação *in limini* dos alimentos fixados por sentença é medida excepcionalíssima, quando o valor fixado se revelar claramente insuficiente ou a revés excessivamente onerosos, e comprovada a capacidade contributiva ou não de quem os presta, dependendo da situação concreta.

É que a pensão alimentícia fixada em "acordo" ou por sentença transitada em julgado não pode ser majorada em caráter provisório, antes de provados os pressupostos estabelecidos por lei.

A majoração em cognição sumária *inaudita altera pars* constituiria inversão de preceitos processuais e ofensa ao direito, sendo inadmissíveis alimentos provisórios onde já há alimentos definitivos fixados ou homologados por sentença transitada em julgado.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

Feitas tais premissas verifica-se que no caso presente, a antecipação da tutela não se revela recomendável por não se vislumbrar, em cognição sumária, verossimilhança do direito alegado que possa majorar ao patamar pleiteado a pensão antes fixada, de modo que **indefiro o pedido de tutela antecipada**, consistente na majoração *initio litis* da pensão alimentícia em vigor.

Tendo em vista as diretrizes traçadas pela Lei 13.105/2015, que prioriza a solução consensual de conflitos, com fundamento nos Arts. 3º, §3º c/c 694 do CPC, encaminho o feito para realização de mediação **dia 14 de outubro de 2022, às 14:30 horas**, que deverá ser realizada por pessoa devidamente habilitada que atue perante este juízo.

Cite-se a parte requerida, intimando-a para o ato nos termos do Art. 695 do CPC, devendo ainda ser notificada quanto aos alimentos arbitrados nesta decisão. Intime-se, pessoalmente a parte autora para comparecimento à sessão designada.

Acaso frutífera a tentativa de mediação, remeta-se o feito ao Ministério Público para parecer.

De outro lado, caso não haja êxito, o feito deverá seguir o **Rito Especial da Lei de Alimentos**, portanto, ao final da sessão não obtido o consenso das partes, determino que se disponibilize data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes ser devidamente intimadas ao comparecimento, com todas advertências contidas no art. 7º e seguintes da Lei 5478/76, o que deverá constar expressamente.

Se o caso, requirite-se do empregador informação acerca do salário do réu, pena de incorrer no delito capitulado no art. 22 da Lei de Alimentos.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

Saliento que aludida informação deverá estar nos autos até a data da audiência.

Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual.

Cumpra-se.

Campo Grande, 02 de agosto de 2022.

(assinado por certificação digital)

Larissa Castilho da Silva Farias
Juíza de Direito



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Autos n. 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:

Sessão de Mediação - Art. 695 CPC/2015
Data: 14/10/2022 Hora 14:30
Local: Sala Mediador/Conciliador
Situação: Pendente

Campo Grande - MS, 04 de agosto de 2022.

Modelo 726900

Endereço: Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539,
Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
*Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de
Conflitos*

CERTIDÃO

Autos nº 0815488-80.2022.8.12.0001 - Processo Digital
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Assunto: Revisão
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

CERTIFICO que em atendimento ao r. Despacho, foi designada mediação para o dia 14/10/2022 às 14:30h, será realizada na Sala de Audiência deste Juízo, localizada à Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.Jus.br, nos moldes do Art. 26, da Lei de Mediação nº 13.140/2015 e do Art. 695, § 4º, do Código de Processo Civil. Nada mais.

Campo Grande – MS, 04 de agosto de 2022.

Thyfone Maysa Jesus de Lima
Estagiária
(assinado digitalmente)



TERMO DE VISTA

Processo n.º 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Aos 25/08/2022, faço estes autos com vistas a(o) Ilustre Promotor(a) de Justiça atuante na 4ª Vara de Família e Sucessões.

documento assinado digitalmente.
Helen Paula Scherer da Costa
Analista Judiciário



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

CERTIDÃO – COMPROVANTE DE INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

Autos nº 0815488-80.2022.8.12.0001

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

CERTIFICA-SE que, em 25/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado para vista/intimação/citação do(a) Ministério Público Estadual via portal eletrônico.

Teor do ato: PJMS - Termo de Vista - Ministério Público - Integração

Campo Grande (MS), 25 de agosto de 2022.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

TERMO DE VISTA

Processo n.º 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Em 25/08/2022, faço vista destes autos a(o) Ilustre Defensor(a)
Público atuante na 4ª Vara de Família e Sucessões.

Helen Paula Scherer da Costa
Analista Judiciário

documento assinado digitalmente



**MS
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0815488-80.2022.8.12.0001**

Foro: **Campo Grande**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **25/08/2022 18:49:45**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Teor do Ato: **PJMS - Termo de Vista - Ministério Público - Integração**

Campo Grande (MS), 25 de Agosto de 2022

Comarca de Campo Grande
4ª Promotoria de Justiça

MPMS | **Ministério Público**
MATO GROSSO DO SUL

Autos n. 0815488-80.2022.8.12.0001
SAJ MP n. 08.2022.00139395-9

MM.^a Juíza,

Ciente o **Ministério Público Estadual** da r. Decisão
Interlocutória de fls. 24-26.

Campo Grande-MS, 25 de agosto de 2022.

Renzo Siufi
Promotor de Justiça



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
12ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CAMPO GRANDE

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Parte autora: Cecília Oliveira Duarte, Representado(a) por sua Mãe Thais Sousa Oliveira

Parte ré: Hugo Jasson Duarte de Souza

Ao Juízo:

I- Pela Defensoria Pública, na assistência da parte autora, ciente da r. decisão de pág. 24-26, bem como da sessão de mediação designada na certidão de pág. 27.

II- No mais, este órgão de execução informa que **não comparecerá ao referido ato**, caso não haja a juntada de procuração de advogado pela parte contrária, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência, e que, caso a parte contrária compareça à audiência na presença de advogado, que haja a **redesignação do ato**, se assim manifestar a parte assistida, em respeito ao princípio da isonomia entre os litigantes¹.

III- Termos em que pede e espera deferimento.

Campo Grande-MS, 29 de agosto de 2022.

Carlos Felipe Guadanhim Bariani
Defensor Público
(assinado digitalmente)

¹ Artigo 30, inciso VII, alínea "a", da Resolução DPGE nº. 249, de 29 de julho de 2021, que instituiu e regulamentou no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul o Núcleo de Direito de Família e Sucessões (NUFAM), publicada no DOE nº. 10.592, de 02 de agosto de 2021, págs. 109-118.



CERTIDÃO – INTIMAÇÃO NEGATIVA DO SITRA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

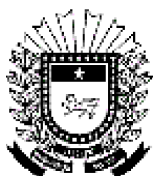
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte

Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Certifico, para os devidos fins, nos termos do Provimento nº 150/2017, que deixei de proceder à intimação da Representante Legal **Thais Sousa Oliveira**, por meio do contato telefônico, nº 67 9 9192-8044, realizado nos dias 01 e 02/09/2022, às 15:57, 17:36 e 12:43 horas, em razão do número discado informar a mensagem "o número chamado está desligado ou fora da área de cobertura". Nada mais.

Campo Grande (MS), 02 de setembro de 2022.

Cecília Carvalho Gabriel
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

00120221227670

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA

Deverá primeiramente, cumprir com benefícios do art. 212 do CPC

JUSTIÇA GRATUITA

Autos n.º 0815488-80.2022.8.12.0001
 Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
 Alimentado: Cecília Oliveira Duarte.
 Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza.
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº 001.2022/122767-0

A Dr.^a Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s), para que compareça(m) na **Sessão de Mediação - Art. 695 CPC/2015**, designada para o dia **14/10/2022 às 14:30h**, a ser realizada no Fórum de Campo Grande-MS, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados, 2º andar, Bloco II, moldes do Art. 26, da Lei de Mediação nº 13.140/2015 e do Art. 695, § 4º, do Código de Processo Civil, acompanhado de advogado ou defensor público.

OBSERVAÇÃO: De outro lado, caso não haja êxito, o feito deverá seguir o **Rito Especial da Lei de Alimentos**, portanto, ao final da sessão não obtido o consenso das partes, determino que se disponibilize data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes ser devidamente intimadas ao comparecimento, com todas advertências contidas no art. 7º e seguintes da Lei 5478/76, o que deverá constar expressamente.

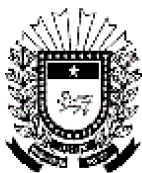
Destinatário(s)

Representante Legal: THAIS SOUSA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, RG 2071591, CPF 057.631.441-20, pai Sebastião Luiz Nunes de Oliveira, mãe Silvia Germina de Sousa, Nascido/Nascida em 11/07/1994, natural de Campo Grande - MS, Travessa Evangelina Nascimento, 18, Conjunto Aero Rancho, CEP 79084-211, Campo Grande - MS.

Eu, Fernanda Milena Mercado do Nascimento, Estagiário o digitei.
 Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Amanda Couto Martinez Valerio
 Chefe de Cartório



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico

00120221227602

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA

Justiça gratuita

CONFIDENCIAL

Processo: 0815488-80.2022.8.12.0001

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Alimentado: Cecília Oliveira Duarte

Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Mandado: 001.2022/122760-2

Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito, da 4ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc.

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça efetuar a **CITAÇÃO** de **HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA**, Brasileiro, CPF 022.762.421-16, pai Wilson Duarte de Souza, mãe Elza Azevedo de Souza, natural de Campo Grande - MS, com endereço à Rua Casuarina, 324, Bonjardim, CEP 79091-140, Campo Grande - MS, por todo teor da petição inicial e decisão. Realizada a citação, **INTIME-SE** para comparecer na **Sessão de Mediação - Art. 695 CPC/2015 designada para o dia 14/10/2022 às 14:30h**, a ser realizada no Fórum de Campo Grande-MS, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados, 2º andar, Bloco II, acompanhado de advogado ou de defensor público.

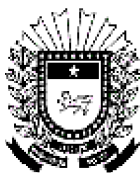
ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autos na petição inicial (art. 344 do CPC).

OBSERVAÇÃO: De outro lado, caso não haja êxito, o feito deverá seguir o **Rito Especial da Lei de Alimentos**, portanto, ao final da sessão não obtido o consenso das partes, determino que se disponibilize data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes ser devidamente intimadas ao comparecimento, com todas advertências contidas no art. 7º e seguintes da Lei 5478/76, o que deverá constar expressamente.

Eu, Fernanda Milena Mercado do Nascimento, Estagiário, o digitei. Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2022.

Amanda Couto Martinez Valerio
Escrivão/Chefe de Cartório
(assina por determinação e judicial)
(assina por certificação digital)

SENHA PARA ACESSO: Os dados do processo podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br>): Processo: 0815488-80.2022.8.12.0001, **Senha: Senha de acesso da pessoa selecionada**, vigência 19/01/2025, nome do responsável pela senha: Hugo Jasson Duarte de Souza. Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitado no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico

O processo nº 0815488-80.2022.8.12.0001 (Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68) tramita eletronicamente. As peças processuais poderão ser visualizadas por meio de consulta ao Portal e-SAJ, no sítio do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, no endereço **<https://esaj.tjms.jus.br/esaj>**, aba “Consultas”, opção “Consulta de Processos de 1º Grau”, informando o **número do processo** e a **senha** abaixo (art. 403, §1º, do CNCGJ), que é de uso pessoal e intransferível. Após, selecionar "Visualizar autos".

Senha de acesso para Hugo Jasson Duarte de Souza: **Senha de acesso da pessoa selecionada**, válida até **19/01/2025**.



Caso prefira, escaneie o QR Code ao lado com a câmera do seu smartphone/tablet para acessar a página de pesquisa do Portal e-SAJ, informando o número do processo e a senha quando solicitado.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico



MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA

Justiça gratuita

CONFIDENCIAL

Processo: 0815488-80.2022.8.12.0001

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Alimentado: Cecília Oliveira Duarte

Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Mandado: 001.2022/122760-2

Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito, da 4ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc.

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça efetuar a **CITAÇÃO** de **HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA**, Brasileiro, CPF 022.762.421-16, pai Wilson Duarte de Souza, mãe Elza Azevedo de Souza, natural de Campo Grande - MS, com endereço à Rua Casuarina, 324, Bonjardim, CEP 79091-140, Campo Grande - MS, por todo teor da petição inicial e decisão. Realizada a citação, **INTIME-SE** para comparecer na **Sessão de Mediação - Art. 695 CPC/2015 designada para o dia 14/10/2022 às 14:30h**, a ser realizada no Fórum de Campo Grande-MS, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados, 2º andar, Bloco II, acompanhado de advogado ou de defensor público.

ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autos na petição inicial (art. 344 do CPC).

OBSERVAÇÃO: De outro lado, caso não haja êxito, o feito deverá seguir o **Rito Especial da Lei de Alimentos**, portanto, ao final da sessão não obtido o consenso das partes, determino que se disponibilize data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes ser devidamente intimadas ao comparecimento, com todas advertências contidas no art. 7º e seguintes da Lei 5478/76, o que deverá constar expressamente.

Eu, Fernanda Milena Mercado do Nascimento, Estagiário, o digitei. Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2022.

Amanda Couto Martinez Valerio
Escrivão/Chefe de Cartório
(assina por determinação e judicial)
(assina por certificação digital)

20/09/2022

SENHA PARA ACESSO: Os dados do processo podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br>): Processo: 0815488-80.2022.8.12.0001, **Senha: Senha de acesso da pessoa selecionada**, vigência 19/01/2025, nome do responsável pela senha: Hugo Jasson Duarte de Souza. Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitado no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Modelo 504267 - E22183 -

Endereço: Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por AMANDA COUTO MARTINEZ VALERIO. Liberado nos autos digitais por M10778, em 05/09/2022 às 15:31:49. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código 523735C.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MAYUMI NISHI LOLI. Liberado nos autos digitais por ANA LUIZA FELIPE CATARINO, em 23/09/2022 às 15:50. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código fvsEILJN.



CERTIDÃO – CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POSITIVA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza
Oficial de Justiça: Carlos Alberto Pereira Peralta (1350)
Mandado nº 001.2022/122760-2

Certifico que diligenciei aos endereços abaixo descritos e procedi a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** de **HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA**, do inteiro teor do mandado, que após a leitura exarou ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci. É a verdade e dou fé.

Campo Grande-MS, 20 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Pereira Peralta (1350)
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato positivo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Citação

Resultado: Positivo - Direto/Pessoal

Pessoa: Hugo Jasson Duarte de Souza

Diligência:

19/09/2022 as 10:15 - local: Rua Casuarina, nº 324 - Bonjardim - Campo Grande/MS (distância 0 km)

20/09/2022 as 17:30 - local: av. Eduardo Elias Zahran, nº 2190 - Vilas Boas - Campo Grande/MS (end. laboral) (distância 0 km)

Ato: Intimação

Resultado: Positivo - Direto/Pessoal

Pessoa: Hugo Jasson Duarte de Souza

Diligência:

19/09/2022 as 10:15 - local: Rua Casuarina, nº 324 - Bonjardim - Campo Grande/MS (distância 0 km)

20/09/2022 as 17:30 - local: av. Eduardo Elias Zahran, nº 2190 - Vilas Boas - Campo Grande/MS (end. laboral) (distância 0 km)



CERTIDÃO – INTIMAÇÃO NEGATIVA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza
Oficial de Justiça: Leandro de Carvalho Federici (4676)
Mandado nº 001.2022/122767-0

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado supra, diligenciei no(s) dia(s) e horário(s) abaixo mencionados na Travessa Evangelina Nascimento, nº 18 - Conjunto Aero Rancho, mas deixei de intimar Thais Sousa Oliveira devido ter encontrado o imóvel fechado.

Campo Grande-MS, 07 de outubro de 2022.

Leandro de Carvalho Federici (4676)
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato negativo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Intimação

Resultado: Negativo - Endereço - Imóvel fechado

Pessoa: Thais Sousa Oliveira

Diligência:

06/10/2022 as 07:49 - local: Travessa Evangelina Nascimento, nº 18 - Conjunto Aero Rancho (CEP 79084-211) - Campo Grande/MS (distância 0 km)

06/10/2022 as 17:05 - local: Travessa Evangelina Nascimento, nº 18 - Conjunto Aero Rancho (CEP 79084-211) - Campo Grande/MS (distância 0 km)

07/10/2022 as 08:30 - local: Travessa Evangelina Nascimento, nº 18 - Conjunto Aero Rancho (CEP 79084-211) - Campo Grande/MS (distância 0 km)



TERMO DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

Autos nº 0815488-80.2022.8.12.0001 -

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Requerente: Cecília Oliveira Duarte, representada por sua genitora Sra. Thais Sousa Oliveira

Requerido: Hugo Jasson Duarte de Souza

No dia 14/10/2022 às 14:30h, na sala de audiência da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande/MS, sito à Rua da Paz, nº 14, 2ª andar, bloco II, Campo Grande-MS onde se encontrava a mediadora PATRÍCIA SANCHES FERREIRA (nomeada), a parte requerida Hugo Jasson Duarte de Souza, devidamente acompanhada do seu advogado Dr. Tirmiano do Nascimento Elias (OAB/MS 13.985), ausente a representante legal da requerente Cecília Oliveira Duarte

Pelo patrono do requerido foi requerido prazo de 05 (cinco) dias para juntada de instrumento de procuração.

Não foi possível realizar a audiência designada para esta data em razão da ausência da parte requerente.

Nada mais. Eu, Patrícia Sanches Ferreira, Mediadora da 4ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, subscrevi.

Tendo o presente termo lido em voz alta e assinado pelo mediador que presidiu a audiência, deixa-se de colher as assinaturas das partes e de seus procuradores em razão do contido no art. 423 parágrafos 3º e 4º do Provimento n. 240/2020 da CGJ – Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

[assinado digitalmente]

PATRÍCIA SANCHES FERREIRA
Mediadora Judicial



Tirmiano Elias - OAB/MS 13.985

Advogado

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro, em frente ao Shopping Norte-Sul Praça, Campo Grande - MS – CEP: 79.006-820. Contato: juridico@agmcontabilidade.com.br – Telefones: (67)-3331-5839 – 9-8114-4589.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CAMPO GRANDE - MS.

Processo nº: 0815488-80.2022.8.12.0001

HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA,

já qualificado nos autos em epígrafe, na Ação de Revisão de Alimentos, em trâmite por esse Juízo e Cartório, por intermédio de seu procurador jurídico, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex^a, expor e requerer:

A fim de que seja regularizada a representação processual do Requerido nos autos, requer a juntada do Instrumento Particular de Procuração em anexo, bem como manifesta-se pela designação de audiência de mediação, nos termos do art. 695 do Código de Processo Civil.

Outrossim, com fulcro no artigo 272 do Novo Código de Processo Civil, requer, sob pena de nulidade, que todas as notificações, intimações e publicações sejam realizadas em nome de Tirmiano do Nascimento Elias – OAB/MS nº 13.985.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Grande-MS, 14 de Outubro de 2022.



TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
OAB 13.985/MS

1

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA”
E
“EXTRA JUDICIA”

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere aos também qualificados, os poderes a seguir transcritos:

OUTORGANTE

HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 022.762.421-16, com endereço na Rua Casuarina 324, Bairro: Bom Jardim Centenário – Cep: 79.091-140 - Campo Grande/MS.

OUTORGADOS

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 13.985**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820. - e;

REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 19.571**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

PODERES:

Amplios e plenos poderes para o foro em geral, com as **cláusulas “adjudicia” e “extra judicia”** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os até final deslinde, podendo, ainda, mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive em repartições públicas e privadas, especialmente o de requerer, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, assinar termos judiciais, propor e variar ações, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas, impostos e emolumentos, representando inclusive em liquidação e execução de sentença, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, para patrono devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campo Grande MS, 05 de Agosto de 2022.

OUTORGANTE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
12ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CAMPO GRANDE

AO JUÍZO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS.

Autos nº. 0815488-80.2022.8.12.0001

CECÍLIA OLIVEIRA DUARTE, nacionalidade brasileira, menor impúbere, neste ato representada por sua genitora Sra. Thais Sousa Oliveira (tel. 9.9192-8044), já qualificados nos autos em epígrafe, autos em epígrafe, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, vem a presença de Vossa Excelência requerer o normal prosseguimento do feito, designando nova audiência de mediação, pois a genitora da autora não compareceu pois não foi intimada.

Termos em que pede e espera deferimento.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2022.

Carlos Felipe Guadanhim Bariani
Defensor Público
(assinado digitalmente)

Defensor Público Carlos Felipe Guadanhim Bariani
Rua Arthur Jorge, nº. 779, Centro, Campo Grande-MS, CEP: 79002-440
carlosf@defensoria.ms.def.br
(67) 3313-5800



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Autos n. 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:

Sessão de Mediação - Art. 695 CPC/2015
Data: 13/03/2023 Hora 13:00
Local: Sala CEJUSC 5
Situação: Pendente

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2022.

Modelo 726900

Endereço: Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539,
Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Centro
Integrado de Justiça - CEJUSC CIJUS

CERTIDÃO

Autos nº 0815488-80.2022.8.12.0001 - 4ª Vara de Família e Sucessões
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Assunto: Revisão
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

CERTIFICO que foi designada **Sessão de Mediação - Art. 695 CPC/2015**, para o dia **13/03/2023 às 13:00h**, a se realizar no **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Centro Integrado de Justiça - CEJUSC CIJUS**, sito na **Rua 7 de Setembro, 174, Centro - CEP 79002-130, Campo Grande-MS**, **Telefones: 3317-8683/8574**, nos moldes do artigo 334, § 9º do Código de Processo Civil. Nada mais.

Campo Grande – MS, 31 de outubro de 2022.

ANA LUIZA FELIPE CATARINO
Estagiária
(assinado digitalmente)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

TERMO DE VISTA

Processo n.º 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Em 10/01/2023, faço vista destes autos a(o) Ilustre Defensor(a)
Público atuante na 4ª Vara de Família e Sucessões.

Hugo André Alves Pessoa
Analista Judiciário

documento assinado digitalmente



TERMO DE VISTA

Processo n.º 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Aos 10/01/2023, faço estes autos com vistas a(o) Ilustre Promotor(a) de Justiça atuante na 4ª Vara de Família e Sucessões.

documento assinado digitalmente.
Hugo André Alves Pessoa
Analista Judiciário



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

CERTIDÃO – COMPROVANTE DE INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

Autos nº 0815488-80.2022.8.12.0001

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

CERTIFICA-SE que, em 10/01/2023 o ato abaixo foi encaminhado para vista/intimação/citação do(a) Ministério Público Estadual via portal eletrônico.

Teor do ato: PJMS - Termo de Vista - Ministério Público - Integração

Campo Grande (MS), 10 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tirmiano do Nascimento Elias (OAB 13985/MS)	D.J

Teor do ato: "Designação de audiência f. 46/47: "CERTIFICO que foi designada Sessão de Mediação - Art. 695 CPC/2015, para o dia 13/03/2023 às 13:00h, a se realizar no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Centro Integrado de Justiça - CEJUSC CIJUS, sito na Rua 7 de Setembro, 174, Centro - CEP 79002-130, Campo Grande-MS, Telefones: 3317-8683/8574, nos moldes do artigo 334, § 9º do Código de Processo Civil."

Campo Grande, 10 de janeiro de 2023.



**MS
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0815488-80.2022.8.12.0001**

Foro: **Campo Grande**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **10/01/2023 12:11:35**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Teor do Ato: **PJMS - Termo de Vista - Ministério Público - Integração**

Campo Grande (MS), 10 de Janeiro de 2023

Autos n. 0815488-80.2022.8.12.0001
SAJ MP n. 08.2022.00139395-9

MM.^a Juíza,

Ciente o **Ministério Público Estadual** da Certidão de Designação de Audiência - Sessão de Mediação (f. 46).

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2023.

Renzo Siufi
Promotor de Justiça

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2023, foi publicada no Diário da Justiça nº 5093, do dia 11/01/2023, com início do prazo em 23/01/2023, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Tirmiano do Nascimento Elias (OAB 13985/MS)	5	27/01/2023

Teor do ato: "Designação de audiência f. 46/47: "CERTIFICO que foi designada Sessão de Mediação - Art. 695 CPC/2015, para o dia 13/03/2023 às 13:00h, a se realizar no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Centro Integrado de Justiça - CEJUSC CIJUS, sito na Rua 7 de Setembro, 174, Centro - CEP 79002-130, Campo Grande-MS, Telefones: 3317-8683/8574, nos moldes do artigo 334, § 9º do Código de Processo Civil.""

Campo Grande, 10 de janeiro de 2023.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
12ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CAMPO GRANDE

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Parte autora: Cecília Oliveira Duarte, Representado(a) por sua Mãe Thais Sousa Oliveira

Parte ré: Hugo Jasson Duarte de Souza

Ao Juízo:

I- Pela Defensoria Pública, na assistência da parte autora, ciente da certidão designando nova data de audiência de mediação de pág. 47.

II- No mais, nada tem a requerer na presente oportunidade.

Campo Grande-MS, 11 de janeiro de 2023.

Carlos Felipe Guadanhim Bariani
Defensor Público
(assinado digitalmente)

Defensor Público Carlos Felipe Guadanhim Bariani
Rua Arthur Jorge, nº. 779, Centro, Campo Grande-MS, CEP: 79002-440
carlosf@defensoria.ms.def.br
(67) 3313-5800



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico

00120230016759

MANDADO DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

CONFIDENCIAL
JUSTIÇA GRATUITA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Alimentado: Cecília Oliveira Duarte

Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Mandado nº 001.2023/001675-9

Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da Lei, etc.

MANDA que o(a) Oficial(a) de Justiça efetue a **INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada para que compareça na **Audiência de Sessão de Mediação** - Art. 695 CPC/2015, acompanhado de advogado ou Defensor Público (art. 248, §3º, e art. 250, IV, do CPC),

Audiência: 13/03/2023 às 13:00h horas, a ser realizada no CEJUSC - Cijus - (67) 3317-8683/ 8574/ 98478-2207 (com WhatsApp) - Rua 7 de Setembro n. 174 - Centro - CEP 79.002-130, e-mail: cejusc-cijus@tjms.jus.Br.

Advertências: 1) O não comparecimento injustificado do autor ou réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º do CPC); 2) A audiência não será realizada: a) se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual; b) quando não se admitir a autocomposição (art. 334, §4º, I e II do CPC); 3) O autor deverá indicar, na petição inicial, seu desinteresse na autocomposição e o réu deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 dias de antecedência contados da data da audiência (art. 334, §5º do CPC); 4) Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

Senha de acesso: Senha de acesso da pessoa selecionada

DESTINATÁRIO: Representante Legal: THAIS SOUSA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, RG 2071591, CPF 057.631.441-20, pai Sebastião Luiz Nunes de Oliveira, mãe Silvia Germina de Sousa, Nascido/Nascida em 11/07/1994, natural de Campo Grande - MS, Travessa Evangelina Nascimento, 18, Conjunto Aero Rancho, CEP 79084-211, Campo Grande - MS

Eu, Hugo André Alves Pessoa, Analista Judiciário, digitei. Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2023.

Senha do processo : Senha de acesso da pessoa selecionada

Mayumi Nishi Loli
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Modelo 504808 -M21581 -

Endereço: Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
12ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CAMPO GRANDE

AO JUÍZO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS.

Autos nº. 0815488-80.2022.8.12.0001

CECÍLIA OLIVEIRA DUARTE, neste ato representada por sua genitora Sra. Thais Sousa Oliveira, já qualificada nos autos supramencionados, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL** pelo Defensor Público infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requer, desde já, seja autorizada a participação da Defensoria Pública **por meio de videoconferência**, em caso de existir(em) outra(s) audiência(s) designada(s) na mesma data e horário em locais diversos – Cejusc, Juizado Especial e/ou outra Vara Judicial.

Termos em que pede e espera deferimento.

Campo Grande-MS, 07 de março de 2023.

Carlos Felipe Guadanhim Bariani
Defensor Público
(assinado digitalmente)

Defensor Público Carlos Felipe Guadanhim Bariani
Rua Arthur Jorge, nº. 779, Centro, Campo Grande-MS, CEP: 79002-440
carlosof@defensoria.ms.def.br
(67) 3313-5800



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Advogado

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro, em frente ao Shopping Norte-Sul Praza, Campo Grande - MS - CEP: 79.006-820. Contato: juridico@agmcontabilidade.com.br - Telefones: (67)-3331-5839 - 9-8114-4589.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CAMPO GRANDE - MS.

Processo nº: 0815488-80.2022.8.12.0001

HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA,

já qualificado nos autos em epígrafe, na Ação de Estabelecimento de Horário de Visitas de Menor, em trâmite por esse Juízo e Cartório, por intermédio de seu procurador jurídico, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex^a, expor e requerer:

Foi designada audiência de mediação a ser realizada em 13/03/2023, contudo o **Requerente** solicita nova data para a realização da audiência, dado que no período de 13/03/2023 a 01/04/2023, estará em período de férias, pois devido a pandemia somente agora a empresa liberou o **Requerente** para que usufruí-se do período de descanso referente aos últimos 12 meses de trabalho, ressaltando ainda que o **Requerente** precisa realizar viagem nesse período.

Assim, o **Requerente**, pede pela redesignação da audiência de mediação e se coloca a disposição para participar após a data de 02/04/2023, de preferência após as 15:00 horas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Grande-MS, 08 de Março de 2023.



TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
OAB 13.985/MS

Aviso de Férias

Empresa: PERKAL AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 03715646/0001-43

Empregado: HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA

Registro: 0001/154

Comunicamos que suas férias estão programadas de 13/03/2023 a 01/04/2023 (20,00 dias), relativas ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 15/08/2021 a 14/08/2022.

Um terço das férias do mesmo período serão convertidas em abono pecuniário, nos termos do artigo 143, parágrafo 1º da CLT (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.535/77).

A importância relativa às férias e ao abono pecuniário, se for o caso, ficará a sua disposição a partir de 28/02/2023.

PERKAL AUTOMOVEIS LTDA

Ciente: CAMPO GRANDE, ____/____/____.

HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Campo Grande

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Centro Integrado de Justiça

TERMO DE MEDIAÇÃO

Autos nº 0815488-80.2022.8.12.0001 - 4ª Vara de Família e Sucessões

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: CECÍLIA OLIVEIRA DUARTE, Representada por sua Mãe THAIS SOUSA OLIVEIRA, CPF 090.791.911-16, Travessa Evangelina Nascimento, 18, Conjunto Aero Rancho, CEP 79084-211, Campo Grande – MS. FONE (67)9.9192-8044

Advogado: Dr. Carlos Felipe Guadanhim Bariani-Defensor Público.

Requerido: HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA, CPF 022.762.421-16, com endereço à Rua Casuarina, 324, Bonjardim, CEP 79091-140, Campo Grande - MS

Advogado:

No dia 13/03/2023 às 13:00h, na sala de mediação/conciliação do CEJUSC-CIJUS, onde presentes se encontravam a mediadora Sonia Pavão Duarte (nomeada), a requerente Cecília Oliveira Duarte, Representada por sua Mãe Thais Sousa Oliveira, acompanhada de seu Defensor Dr. Carlos Felipe Guadanhim Bariani. **Ausente:** o requerido Hugo Jasson Duarte de Souza.

Não foi possível realizar a audiência designada para esta data em razão da ausência da parte requerida.

Ao final da sessão, a presente assentada foi lida em voz alta para a devida conferência. Deixa-se de colher as assinaturas das partes e de seus procuradores em razão do contido no artigo 423 parágrafos 3º e 4º do Provimento nº 240/2020 do CGJ - Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Sonia Pavão Duarte
Mediadora
Assina digitalmente



CERTIDÃO – INTIMAÇÃO NEGATIVA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza
Oficial de Justiça: Leandro de Carvalho Federici (4676)
Mandado nº 001.2023/001675-9

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado supra, diligenciei no dias, horários e endereço abaixo mencionados e deixei de intimar Thais Sousa Oliveira devido ter encontrado o imóvel fechado.

Campo Grande-MS, 10 de março de 2023.

Leandro de Carvalho Federici (4676)
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato negativo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Intimação

Resultado: Negativo - Endereço - Imóvel fechado

Pessoa: Thais Sousa Oliveira

Diligência:

23/02/2023 as 09:02 - local: Travessa Evangelina Nascimento, nº 18 - Conjunto Aero Rancho (CEP 79084-211) - Campo Grande/MS (distância 0 km)

28/02/2023 as 14:29 - local: Travessa Evangelina Nascimento, nº 18 - Conjunto Aero Rancho (CEP 79084-211) - Campo Grande/MS (distância 0 km)

10/03/2023 as 08:08 - local: Travessa Evangelina Nascimento, nº 18 - Conjunto Aero Rancho (CEP 79084-211) - Campo Grande/MS (distância 0 km)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

TERMO DE VISTA

Processo n.º 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Em 24/03/2023, faço vista destes autos a(o) Ilustre Defensor(a)
Público atuante na 4ª Vara de Família e Sucessões.

Valdinez Mendonça dos Santos
Analista Judiciário

documento assinado digitalmente



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Campo Grande-MS
4ª Vara de Família e Sucessões

Processo nº 0815488-80.2022.8.12.0001
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Vistos.

Considerando que restou infrutífera a **mediação** entre as partes, o feito seguirá o rito previsto na Lei de Alimentos, assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento o **dia 03 de outubro de 2023, às 14:20 horas.**

Intimem-se as partes pessoalmente. Conste dos mandados as advertências da Lei 5.478/68 art. 7º e 8º - quanto às consequências do não comparecimento ao ato, bem como da obrigação de diligenciarem as partes o comparecimento das testemunhas.

Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual.

Intime-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 05/07/2023.

(assinado por certificação digital)
Larissa Castilho da Silva Farias
Juíza de Direito



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Autos n. 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:

Conciliação, Instrução e Julgamento
Data: 03/10/2023 Hora 14:20
Local: Sala padrão - 2º andar, BL 02
Situação: Pendente

Campo Grande - MS, 19 de julho de 2023.

Modelo 726900

Endereço: Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539,
Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br



TERMO DE VISTA

Processo n.º 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Aos 19/07/2023, faço estes autos com vistas a(o) Ilustre Promotor(a) de Justiça atuante na 4ª Vara de Família e Sucessões.

documento assinado digitalmente.
Joselaine Cirino Carriço
Analista Judiciário



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

CERTIDÃO – COMPROVANTE DE INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

Autos nº 0815488-80.2022.8.12.0001

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

CERTIFICA-SE que, em 19/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado para vista/intimação/citação do(a) Ministério Público Estadual via portal eletrônico.

Teor do ato: PJMS - Termo de Vista - Ministério Público - Integração

Campo Grande (MS), 19 de julho de 2023.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

TERMO DE VISTA

Processo n.º 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Em 19/07/2023, faço vista destes autos a(o) Ilustre Defensor(a)
Público atuante na 4ª Vara de Família e Sucessões.

Joselaine Cirino Carriço
Analista Judiciário

documento assinado digitalmente



**MS
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0815488-80.2022.8.12.0001**

Foro: **Campo Grande**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **19/07/2023 17:47:49**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Teor do Ato: **PJMS - Termo de Vista - Ministério Público - Integração**

Campo Grande (MS), 19 de Julho de 2023

Autos n. 0815488-80.2022.8.12.0001
SAJ MP n. 08.2022.00139395-9

MM.^a Juíza,

Ciente o **Ministério Público Estadual** do r. Despacho
de f. 63.

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2023.

Renzo Siufi
Promotor de Justiça

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0150/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tirmiano do Nascimento Elias (OAB 13985MS/)	D.J

Teor do ato: "TEOR DO ATO: "Considerando que restou infrutífera a mediação entre as partes, o feito seguirá o rito previsto na Lei de Alimentos, assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento o dia 03 de outubro de 2023, às 14:20 horas." Despacho f. 63"

Campo Grande, 20 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0150/2023, foi publicada no Diário da Justiça nº 5219, do dia 21/07/2023, com início do prazo em 24/07/2023, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Tirmiano do Nascimento Elias (OAB 13985MS/)	15	14/08/2023

Teor do ato: "TEOR DO ATO: "Considerando que restou infrutífera a mediação entre as partes, o feito seguirá o rito previsto na Lei de Alimentos, assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento o dia 03 de outubro de 2023, às 14:20 horas." Despacho f. 63"

Campo Grande, 20 de julho de 2023.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
10ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº : 0815488-80.2022.8.12.0001
Alimtdo: Cecília Oliveira Duarte
Alimtte: Hugo Jasson Duarte de Souza

MM. Juíza:

A DPE está ciente, pela autora, da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada à pág. 63.

Requer ainda a intimação judicial das testemunhas indicadas na petição inicial.

Pede deferimento.

Marcelo Marinho da Silva
Defensor Público
(data e assinatura por certificação digital)



CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo nº 0815488-80.2022.8.12.0001

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Alimentado: Cecília Oliveira Duarte

Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Certifico para os devidos fins que decorreu o prazo da intimação, sem manifestação da parte interessada. Nada mais.

Campo Grande (MS), 15 de agosto de 2023.

Usuário padrão para acesso SAJ/AT
(assinado eletronicamente)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico

00120231187506

MANDADO DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

CONFIDENCIAL

Justiça Gratuita

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Alimentado: Cecília Oliveira Duarte

Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Mandado nº 001.2023/118750-6

Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc.

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça efetuar a **INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada para que compareça na **Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento**, designada para o dia **03/10/2023 às 14:20h**, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo, localizada na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br.

ADVERTÊNCIAS: 1) A parte deverá comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de se presumirem confessados os fatos contra ela alegados (art. 385, §1º, do CPC). 2) O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 3) Autor e Réu comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas.

DESTINATÁRIO: Alimtte: HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA, Av. Eduardo Elias Zahran, 2190, End. Laboral, Vila Vilas Boas - CEP 79051-902, Campo Grande-MS . Outros endereços: Rua Casuarina, 324, Bonjardim - CEP 79091-140, Campo Grande-MS

Eu, Clovis Barros Botelho Neto, Analista Judiciário, digitei. Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2023.

Amanda Couto Martinez Valerio

Escrivão/Chefe de Cartório

(assinado por determinação judicial)

(assinado por certificação digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico

00120231187514

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001

Justiça Gratuita

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Alimentado: Cecília Oliveira Duarte

Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Mandado nº 001.2023/118751-4

Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc.

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça efetuar a **INTIMAÇÃO** da testemunha a seguir relacionada, para comparecer na **Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento** designada para o dia **03/10/2023 às 14:20h**, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo, localizada na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br.

ADVERTÊNCIA: Caso deixe a testemunha de comparecer, sem motivo justificado, na audiência, será conduzida pelo(a) Oficial(a) de Justiça, respondendo pelas despesas do eventual adiamento.

TESTEMUNHA: DEISE CAROLINA DUARTE, Brasileira, Avenida Delegado Alfredo Hardman, 108, blc 10, apto 402, Jardim Paulo Coelho Machado, Tel. (67) 9 8108-3335, CEP 79072-445, Campo Grande - MS.

Eu, Clovis Barros Botelho Neto, Analista Judiciário, digitei. Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2023.

Amanda Couto Martinez Valerio

Escrivão/Chefe de Cartório

(Assina por Determinação Judicial)

(Assinado por Certificação Digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico

00120231187522

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001

Justiça Gratuita

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Alimentado: Cecília Oliveira Duarte

Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Mandado nº 001.2023/118752-2

Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc.

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça efetuar a **INTIMAÇÃO** da testemunha a seguir relacionada, para comparecer na **Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento** designada para o dia **03/10/2023 às 14:20h**, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo, localizada na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br.

ADVERTÊNCIA: Caso deixe a testemunha de comparecer, sem motivo justificado, na audiência, será conduzida pelo(a) Oficial(a) de Justiça, respondendo pelas despesas do eventual adiamento.

TESTEMUNHA: FRANCISNEY SILVA SOUZA, Brasileira, Rua Romualdo Fontolan, 301, Tel. (67) 9 9995-0549, Portal Caiobá, CEP 79096-306, Campo Grande - MS.

Eu, Clovis Barros Botelho Neto, Analista Judiciário, digitei. Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2023.

Amanda Couto Martinez Valerio

Escrivão/Chefe de Cartório
(Assina por Determinação Judicial)
(Assinado por Certificação Digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico

00120231187530

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001

Justiça Gratuita

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Alimentado: Cecília Oliveira Duarte

Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Mandado nº 001.2023/118753-0

Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc.

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça efetuar a **INTIMAÇÃO** da testemunha a seguir relacionada, para comparecer na **Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento** designada para o dia **03/10/2023 às 14:20h**, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo, localizada na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br.

ADVERTÊNCIA: Caso deixe a testemunha de comparecer, sem motivo justificado, na audiência, será conduzida pelo(a) Oficial(a) de Justiça, respondendo pelas despesas do eventual adiamento.

TESTEMUNHA: BRENNO HELNEY REZEK, Brasileiro, Rua Nova Era, 86, Tel. (67) 9 9977-8992, Itanhangá Park, CEP 79003-026, Campo Grande - MS.

Eu, Clovis Barros Botelho Neto, Analista Judiciário, digitei. Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2023.

Amanda Couto Martinez Valerio

Escrivão/Chefe de Cartório
(Assina por Determinação Judicial)
(Assinado por Certificação Digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico

00120231187549

MANDADO DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

CONFIDENCIAL

Justiça Gratuita

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Alimentado: Cecília Oliveira Duarte

Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Mandado nº 001.2023/118754-9

Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc.

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça efetuar a **INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada para que compareça na **Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento**, designada para o dia **03/10/2023 às 14:20h**, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo, localizada na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br.

ADVERTÊNCIAS: 1) O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 2) Autor e Réu comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas.

DESTINATÁRIO: RepreLeg: THAIS SOUSA OLIVEIRA, Solteiro, Auxiliar Administrativo, Travessa Evangelina Nascimento, 18, (67) 9 9192-8044, Conjunto Aero Rancho - CEP 79084-211, Campo Grande-MS

Eu, Clovis Barros Botelho Neto, Analista Judiciário, digitei. Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2023.

Amanda Couto Martinez Valerio

Escrivão/Chefe de Cartório

(assinado por determinação judicial)

(assinado por certificação digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico

AUDIÊNCIA



MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza
Mandado nº 001.2023/118752-2

Justiça Gratuita

CONTROLO
31 AGO 2023
Sergio R

Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc.

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça efetuar a **INTIMAÇÃO** da testemunha a seguir relacionada, para comparecer na **Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento** designada para o dia **03/10/2023 às 14:20h**, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo, localizada na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br.

ADVERTÊNCIA: Caso deixe a testemunha de comparecer, sem motivo justificado, na audiência, será conduzida pelo(a) Oficial(a) de Justiça, respondendo pelas despesas do eventual adiamento.

TESTEMUNHA: FRANCISNEY SILVA SOUZA, Brasileira, Rua Romualdo Fontolan, 301, Tel. (67) 9 9995-0549, Portal Caiobá, CEP 79096-306, Campo Grande - MS.

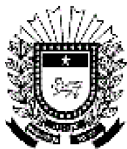
Eu, Clovis Barros Botelho Neto, Analista Judiciário, digitei. Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2023.

Amanda Couto Martinez Valerio
Escrivão/Chefe de Cartório
(Assina por Determinação Judicial)
(Assinado por Certificação Digital)

[Handwritten signature]
91033-0706

Este documento é copia do original assinado digitalmente por AMANDA COUTO MARTINEZ VALERIO. Liberado nos autos digitais por M10778, em 29/08/2023 às 15:38:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/essaj>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código 60ABC75.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ROSILENE NEVES DA SILVA. Liberado nos autos digitais por Victor Thiago Pontskoki, em 14/09/2023 às 12:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código pZCynh3Cr.



CERTIDÃO – INTIMAÇÃO POSITIVA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza
Oficial de Justiça: Sergio Ricardo da Silva Carrapateira (13450)
Mandado nº 001.2023/118752-2

Certifico que diligenciei, conforme abaixo descrito, onde **INTIMEI** Francisney Silva Souza(67-99638-0706) do inteiro teor do mandado que lhe(s) li, aceitou(aram) a cópia que lhe(s) ofereci e exarou(aram) sua(s) nota(s) de ciente(s). Dou fé.

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2023.

Sergio Ricardo da Silva Carrapateira (13450)
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato positivo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Intimação

Resultado: Positivo - Direto/Pessoal

Pessoa: Francisney Silva Souza

Diligência:

09/09/2023 as 16:39 - local: Rua Romualdo Fontolan, nº 301, Tel. (67) 9 9995-0549 - Portal Caiobá (CEP 79096-306) - Campo Grande/MS (distância 0 km)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico

AUDIÊNCIA



MANDADO DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza
Mandado nº 001.2023/118754-9

CONFIDENCIAL
Justiça Gratuita

TROLADORIA
30 AGO 2023
Nilza

Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc.

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça efetuar a **INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada para que compareça na **Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento**, designada para o dia **03/10/2023 às 14:20h**, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo, localizada na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br.

ADVERTÊNCIAS: 1) O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 2) Autor e Réu comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas.

DESTINATÁRIO: **RepreLeg: THAIS SOUSA OLIVEIRA**, Solteiro, Auxiliar Administrativo, Travessa Evangelina Nascimento, 18, (67) 9 9192-8044, Conjunto Aero Rancho - CEP 79084-211, Campo Grande-MS

Eu, Clovis Barros Botelho Neto, Analista Judiciário, digitei. Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2023.

Amanda Couto Martinez Valerio
Escrivão/Chefe de Cartório
(assinado por determinação judicial)
(assinado por certificação digital)

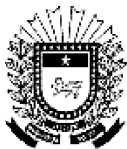
Thais Sousa Oliveira

67.991928044

16/9/23 13.319

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMANDA COUTO MARTINEZ VALERIO. Liberado nos autos digitais por M10778, em 29/08/2023 às 15:38:46. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código 60ABC7A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSILENE NEVES DA SILVA. Liberado nos autos digitais por Victor Thiago Pontskoki, em 22/09/2023 às 13:49. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código UKwd5cv0.



CERTIDÃO – INTIMAÇÃO POSITIVA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza
Oficial de Justiça: Nilza Maria Lopes (17673)
Mandado nº 001.2023/118754-9

Certifico que me dirigi no dia 16/09/2023, às 13h31min, à Rua Evangelina Nascimento, nº 18, Conjunto Aero Rancho, nesta Cidade, onde **INTIMEI** Thais Sousa Oliveira do inteiro teor do mandado que lhe(s) li, aceitou(aram) a cópia que lhe(s) ofereci e exarou(aram) sua(s) nota(s) de ciente(s). Dou fé.

Campo Grande-MS, 18 de setembro de 2023.

Nilza Maria Lopes (17673)
Oficial de Justiça
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato positivo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Intimação

Resultado: Positivo - Direto/Pessoal

Pessoa: Thais Sousa Oliveira

Diligência:

16/09/2023 as 13:31 - local: Travessa Evangelina Nascimento, nº 18, (67) 9 9192-8044 - Conjunto Aero Rancho (CEP 79084-211) - Campo Grande/MS (distância 0 km)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões
Central de Processamento Eletrônico

AUDIÊNCIA



MANDADO DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

CONFIDENCIAL
Justiça Gratuita

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza
Mandado nº 001.2023/118750-6

31/08/23
Pedro G.

Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc.

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça efetuar a **INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada para que compareça na **Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento**, designada para o dia **03/10/2023 às 14:20h**, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo, localizada na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfmdigital@tjms.jus.br.

ADVERTÊNCIAS: 1) A parte deverá comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de se presumirem confessados os fatos contra ela alegados (art. 385, §1º, do CPC). 2) O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 3) Autor e Réu comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas.

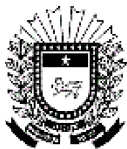
DESTINATÁRIO: Alimtte: **HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA**, Av. Eduardo Elias Zahran, 2190, End. Laboral, Vila Vilas Boas - CEP 79051-902, Campo Grande-MS . Outros endereços: Rua Casuarina, 324, Bonjardim - CEP 79091-140, Campo Grande-MS

Eu, Clovis Barros Botelho Neto, Analista Judiciário, digitei. Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2023.

Amanda Couto Martinez Valerio
Escrivão/Chefe de Cartório
(assinado por determinação judicial)
(assinado por certificação digital)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por AMANDA COUTO MARTINEZ VALERIO. Liberado nos autos digitais por M10778, em 29/08/2023 às 15:38:18. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código 60ABC6E.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ROSILENE NEVES DA SILVA. Liberado nos autos digitais por Victor Thiago Pontskoki, em 22/09/2023 às 13:49. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código 7PYTgmTV.



CERTIDÃO – INTIMAÇÃO

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza
Oficial de Justiça: Pedro Gustavo Siqueira Neves (5618)
Mandado nº 001.2023/118750-6

Certifico que diligenciei, conforme abaixo descrito, onde **INTIMEI** Hugo Jasson Duarte de Souza (67 9.9301-2945) do inteiro teor do mandado que lhe(s) li, aceitou(aram) a cópia que lhe(s) ofereci e exarou(aram) sua(s) nota(s) de ciente(s). Dou fé.

Campo Grande-MS, 19 de setembro de 2023.

Pedro Gustavo Siqueira Neves (5618)
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato positivo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Intimação

Resultado: Positivo - Direto/Pessoal

Pessoa: Hugo Jasson Duarte de Souza

Diligência:

04/09/2023 as 14:45 - local: Av. Eduardo Elias Zahran, nº 2190, End. Laboral - Vila Vilas Boas (CEP 79051-902) - Campo Grande/MS (distância 0 km)



CERTIDÃO – INTIMAÇÃO NEGATIVA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza
Oficial de Justiça: Rita de Cássia Silveira Barbosa Veloso (1189)
Mandado nº 001.2023/118753-0

Certifico que diligenciei à Rua Nova Era, 86, Tel. (67) 9 9977-8992, conforme abaixo descrito, sendo atendida pelo porteiro, Sr Ciríaco, que declarou que o intimando mudou-se do condomínio. Motivo pelo qual **DEIXEI DE INTIMAR** Brenno Helney Rezek. Dou fé.

Campo Grande-MS, 18 de setembro de 2023.

Rita de Cássia Silveira Barbosa Veloso (1189)
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato negativo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Intimação

Resultado: Negativo - Destinatário - Desconhecido no local

Pessoa: Brenno Helney Rezek

Diligência:

14/09/2023 as 10:25 - local: Rua Nova Era, nº 86, Tel. (67) 9 9977-8992 - Itanhangá Park (CEP 79003-026) - Campo Grande/MS (distância 0 km)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

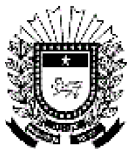
TERMO DE VISTA

Processo n.º 0815488-80.2022.8.12.0001
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza

Em 27/09/2023, faço vista destes autos a(o) Ilustre Defensor(a)
Público atuante na 4ª Vara de Família e Sucessões.

Valdinez Mendonça dos Santos
Analista Judiciário

documento assinado digitalmente



CERTIDÃO – INTIMAÇÃO NEGATIVA

Autos: 0815488-80.2022.8.12.0001
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimentado: Cecília Oliveira Duarte
Alimentante: Hugo Jasson Duarte de Souza
Oficial de Justiça: Osmar Rocha Steffen (1179)
Mandado nº 001.2023/118751-4

Certifico que diligenciei à Avenida Delegado Alfredo Hardman, 108, blc 10, apto 402, Cond.Resid. Armando Tibana, endereço CORRETO, conforme abaixo descrito e lá estando não localizei a testemunha pessoa, imóvel fechado, trancado, sem ninguém, deixei recado, não houve retorno e vizinhos não souberam informar nome o morador daquele apartamento, tendo deixado cópia do mandado no imóvel no dia 29.09.2023, às 13:15 hs, motivo pelo qual DEIXEI DE INTIMAR pessoalmente a testemunha DEISE CAROLINA DUARTE. Dou fé. Campo Grande-MS, 01 de outubro de 2023.

Osmar Rocha Steffen (1179)
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato negativo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Intimação

Resultado: Negativo - Destinatário - Ausente temporariamente

Pessoa: Deise Carolina Duarte

Diligência:

07/09/2023 as 07:12 - local: Avenida Delegado Alfredo Hardman, nº 108, blc 10, apto 402 - Cond. RESID. Armando Tibana - Campo Grande/MS (distância 0 km)

29/09/2023 as 13:15 - local: Avenida Delegado Alfredo Hardman, nº 108, blc 10, apto 402 - Cond. Resid. Armando Tibana -END.CORRETO - Campo Grande/MS (distância 0 km)



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Advogado

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro,
em frente ao Shopping Norte-Sul Praça, Campo Grande
- MS - CEP: 79.006-820 - Telefones: (67)-3331-5839 -
Email: juridico@aqmcontabilidade.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA
E SUCESSÕES DE CAMPO GRANDE-MS.**

Processo nº 0815488-80.2022.8.12.0001

Hugo Jasson Duarte de Souza,

já qualificado nos autos em epígrafe, vem com o devido acatamento, por intermédio do seu Procurador Jurídico (mandato em anexo) que esta subscreve, perante V. Ex^a, apresentar:

**REFUTAÇÃO
À AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS**



Movida por **Tháís Souza Oliveira**, representante da menor: Cecília Duarte Oliveira, já qualificada nos autos em epígrafe, apresentando os fatos e os fundamentos de direito a seguir expostos:

- DA SÍNTESE DA DEMANDA:

Excelentíssima Senhora Presidente do Processo, a **Autora** alega que:

- ✓ O Requerido paga o percentual de 31,45% do salário mínimo (R\$ 415,14), estabelecido em sentença de provisão de alimentos para sua filha Cecília Oliveira Duarte;
- ✓ Que necessita de reajuste no valor da pensão, dado ao aumento das despesas com a menor;
- ✓ Que paga plano de saúde da menor sozinha sem a ajuda do Requerido;
- ✓ Pugnou pelo aumento da pensão no valor equivalente a 60% do salário mínimo em vigor (R\$ 792,00);
- ✓ Requereu tutela provisória de urgência pleiteando o reajuste, está contudo indeferida.

Senhora Juíza, inicialmente, impugna-se todas as alegações e documentos juntados pela parte Autora, eis que desprovidos da real situação fática financeira do Requerido.

- DA VERDADE REAL DOS FATOS DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO REQUERIDO:

O Requerido desde a concepção sempre contribuiu com as despesas da menor: Cecila Duarte Oliveira, dentro das suas condições financeiras, e mesmo após a fixação de alimentos estipulados no montante de 31,45% do salário mínimo em sentença judicial, sempre efetuou os depósitos mensais.

O Requerido exerce a profissão de vendedor em empresa de revenda de veículos, percebendo mensalmente salário fixo acrescido de comissões. Ocorre Ex^a que as comissões são variáveis e dependem do fluxo de vendas mensal, ocasionando altos e baixos nos rendimentos do Requerido.

Mesmo passados mais de dois anos da pandemia que assolou as empresas de todo país, e provocou intensa recessão econômica, a economia ainda não se recuperou totalmente da crise provocada pela diminuição do consumo.



A parte Autora requer o aumento dos atuais 31,45% calculado sobre o salário mínimo, para insensatos 60%, praticamente o dobro do estipulado inicialmente, contudo Ex^a o salário mínimo é reajustado anualmente ou seja, o percentual definido em sentença de fixação de alimentos, já estão devidamente corrigidos, representando hoje o valor de R\$ 415,14.

Afora o fato de já pagar a pensão estipulada para a parte Autora:

- **CECILIA OLIVEIRA DUARTE, com 5 anos e 8 meses;**

O Requerido informa que tem mais três filhas:

- **IZADORA EMANUELE DUARTE SOARES, com 11 anos;**

- **IZABELA PRISCILLA DUARTE SOARES, com 6 anos;**

- **IZIS DUARTE SOARES, com 8 meses.**

Tudo, conforme certidões de nascimentos em anexo, notando-se que o Requerido ainda mantém um bebê de 8 meses.

Não tendo portanto, condições de elevar o valor da pensão alimentícia a Autora, nem no montante de 60% do salário mínimo pleiteado ou de qualquer outro valor, sob pena de comprometer o seu próprio sustento e das outras três filhas que dependem dele para subsistência.

Por tais razões e basilado nos documentos em anexo, o Requerido não pode de forma alguma contribuir, na proporção requerida pela genitora de R\$ 792,00 mensais (60% do salário mínimo).

Fato é que o Requerido não quer fugir da sua obrigação alimentar referente a sua filha Cecilia Oliveira Duarte, visto que sempre ajudou na manutenção da menor, sempre se preocupou com o bem estar, a saúde, a alimentação e as necessidades básicas dela.

Contudo, mesmo tratando-se de fixação de alimentos, temos que os alimentos deverão ser fixados de acordo com os recursos da pessoa obrigada, ou seja, daquele de quem se reclama, e se pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento e de sua família.

Neste caso, mesmo sabendo-se da obrigação alimentar em face do pai, temos que o valor pretendido pela autora de R\$ 792,00 mensais, lançado de forma aleatória sem qualquer prova nos autos das despesas que a autora tem mensalmente, ônus que lhe competia nos termos do art. 373, I do CPC, não pode ser acatada a nova obrigação alimentar pleiteada, além do que foge complementemente da condição financeira do requerido, como restou comprovado, pelo que se impugna veemente.

Convém ressaltar ainda que a obrigação alimentar não pode ser imputada somente ao genitor, mas à ambos os pais dos menores, em igualdade de condições, nos termos do art. 1.566, inciso IV e 1703 ambos do CPC. E mais, as outras



filhas do Requerido estudam em escola pública, exatamente por este não ter condições financeiras de mantê-las em escola particular.

Nesse sentido destacamos as Jurisprudências abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL - FAMÍLIA - ALIMENTOS - PENSÃO - VALOR - FIXAÇÃO - TRINÔMIO CAPACIDADE / NECESSIDADE / PROPORCIONALIDADE - OBRIGAÇÃO FAMILIAR: AMBOS OS PAIS -

1. Os alimentos são fixados em proporção à necessidade do alimentando e à possibilidade do alimentante, atentando-se para a condição econômico-financeira das partes.

2. A obrigação de prestar alimento aos filhos menores deriva do poder/dever familiar e incumbe a ambos os genitores, devendo cada qual contribuir na medida de sua capacidade.

(TJ/MG - AC 10024097463202003 MG - Órgão Julgador - Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL - Publicação 14/02/2014 - Julgamento 11 de Fevereiro de 2014 - Relator Oliveira Firmo).

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DE FAMÍLIA. AÇÃO DE ALIMENTOS. BINÔMIO / NECESSIDADE / POSSIBILIDADE. OBRIGAÇÃO DE AMBOS OS PAIS. RAZOABILIDADE DO VALOR ARBITRADO. HONORÁRIOS. MANUTENÇÃO.

I. A concessão de alimentos deve guardar relação com a capacidade econômica do alimentante e, ao mesmo tempo, atender às necessidades do alimentando, respeitando-se a diretriz da proporcionalidade.

II. Nos termos dos artigos 1.566, IV, e 1.703, ambos do Código Civil, é também obrigação da genitora contribuir para a manutenção de sua filha, dentro do possível, pois é dever dos pais somar esforços para suprir as necessidades básicas de sua prole. (...)

(TJ-MG - AC 10079110188723001 MG - Orgão Julgador Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL - Publicação 11/10/2013 - Julgamento 8 de Outubro de 2013 - Relator Washington Ferreira).

Assim, comprometido com o sustento das suas outras três filhas, o Requerido requer a manutenção dos alimentos a menor no valor de R\$ 415,14 mensais, correspondente a 31,45% do salário mínimo vigente, eis que referidos valores estão dentro das suas atuais condições financeiras e dentro da necessidade da criança, sempre observando no caso, o binômio necessidade/possibilidade, conforme dispõe o art. 1694, § 1º do Código Civil.

Cumprido ressaltar, que se aceite o encargo alimentar pleiteado pela parte Autora, tornar-se-á desproporcional em relação aos ganhos mensais do Requerido.

Portanto Excelência, os alimentos pleiteados não levam em consideração a existência das reais condições financeiras do Requerido, que tem como salário fixo o equivalente a menos de 2 salários mínimos, dependendo mês a mês de comissões que são incognitas para aumentar os seus rendimentos.

Desta forma, fica claro que o Requerido não tem condições de suportar os alimentos pretendidos, sob pena de inviabilizar o seu próprio sustento, bem como colocar em risco a própria subsistência das suas outras 3 filhas, pois não terá como arcar



com o valor fixado, se não for observado o trinômio capacidade/necessidade/proporcionalidade, o que fica aqui requerido.

- DO DIREITO:

Bem se sabe que a Legislação Civil substanciada, por meio do artigo 1.694 e ss., é clara ao assegurar aos menores, ora representados pela mãe, o direito a exigir os alimentos que lhe são indispensáveis, na proporção de sua necessidade.

Contudo, não podemos deixar de levar em consideração as possibilidades do alimentante, pois é necessário que este se encontre em condições de fornecer a ajuda, isto é, que não haja desfalque no tocante ao próprio sustento. Se o alimentante possui tão somente o necessário, indispensável à própria manutenção, não é justo que ele seja compelido a desviar parte de sua renda para socorrer o parente. Não há direito alimentar contra quem tem o estritamente necessário à própria manutenção (MONTEIRO, 2007, p. 369).

Neste caso, temos de analisar o binômio necessidade/possibilidade, onde ambos são considerados no caso concreto. Essa condição está prevista no parágrafo primeiro do artigo 1.694 do Código Civil brasileiro, que convém destacar:

“Parágrafo primeiro - Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada”.

Não se pode pretender que o alimentando, fique entregue à necessidade, nem que o (alimentado) necessitado dos alimentos se locuplete a sua custa (VENOSA, 2004, p. 408).

Assim, considerando o binômio necessidade/possibilidade, diante de cada situação fática, será encontrado um denominador comum para que não onere demais o alimentando e que seja suficiente para o alimentado. Trata-se, evidentemente, de mera questão de fato, a apreciar-se em cada caso, não se perdendo de vista que alimentos se concedem não “*ad utilitatem*”, ou “*ad voluptatem*”, mas “*ad necessitatem*” (MONTEIRO, 2007, p.369.)

Ressalta-se ainda ser de suma importância, a contribuição de ambos os pais no sustento, criação, educação, etc dos autores, conforme dispõe os artigos 1.566, inciso IV e 1.703 ambos do Código Civil:

Art. 1566. - São deveres de ambos os cônjuges:

IV - sustento, guarda e educação dos filhos;

Art. 1.703. Para a manutenção dos filhos, os cônjuges separados judicialmente contribuirão na proporção de seus recursos.

Diante desse quadro, o Requerido requer a manutenção da pensão definida em sentença no percentual de 31,45% do salário mínimo, pois é o valor que tem condições de arcar mensalmente, sem comprometer o sustento das suas outras 3 filhas.



Tirmiano Elias - OAB/MS 13.985

Advogado

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro, em frente ao Shopping Norte-Sul Praça, Campo Grande - MS - CEP: 79.006-820 - Telefones: (67)-3331-5839 - Email: juridico@agmcontabilidade.com.br

Desta forma, o valor pleiteado se mostra prejudicial à quem recebe o estritamente necessário à sua própria sobrevivência e da sua família, como no caso, o requerido, não merecendo prosperar.

Portanto, se julgado procedente a presente demanda para aumentar o valor já estipulado em sede de sentença judicial, estar-se-á colocando em risco não só o Requerido como também o bem estar das suas três filhas.

Neste caso, o que deve ser considerado, é que a condição financeira do alimentante não é capaz de pagar o valor pretendido pela Autora e muito menos qualquer aumento de valor, visto que o Requerido vive no limite das suas despesas mensais, sob pena de colocá-lo em inadimplência e comprometer a sua família.

Dessa forma, sabendo da sua obrigação alimentar com as suas outras três filhas, requer, seja mantida a pensão alimentícia no valor de R\$ 415,14, equivalente a 31,45% do salário mínimo, pois, assim estar-se-á fixando referido valor dentro das suas condições financeiras.

- DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA:

Requer seja deferida a benesse da Justiça Gratuita com fundamento na Lei nº 1.060/50, com as posteriores alterações pela Lei nº 7.510/86, por não ter o Requerido condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, nos termos da declaração de hipossuficiência anexa.

- DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS:

O Procurador Jurídico do **Requerido** declara a autenticidade dos documentos apresentados nos termos do art. 425, Inciso VI do Código de Processo Civil/2015.

- DAS INTIMAÇÕES:

Por fim, Alinhavado nas entrelinhas da Súmula nº 427 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

De conseguinte, sejam todas as intimações deste feito, dirigidas ao **Advogado: Tirmiano do Nascimento Elias**, inscrito na **OAB/MS sob nº 13.985**, (juridico@agmcontabilidade.com.br), com endereço profissional constante no cabeçalho desta peça processual.

- DO PEDIDO E REQUERIMENTOS:

Preclara julgadora, por tudo considerado, espera o contestante que V. Ex^a:



- a) Regularmente receba e atue a presente contestação, para o fim de deferir expressamente ao Requerido os benefícios da justiça gratuita, previstos na Lei 1.060/50, conforme declaração de hipossuficiência em anexo;
- b) No mérito, Julgar **IMPROCEDENTE** o valor pretendido na inicial, para ao final acatar a tese da presente defesa, para manter a obrigação alimentar no valor já definido em sentença judicial trânsitada no percentual de 31,45% do salário mínimo, pois qualquer aumento comprometerá o sustento das suas outras três filhas;
- c) Seja intimado o representante do Ministério Público, para intervir no processo até o seu final;
- d) Requer a produção de todas as provas admissíveis no direito, a infirmar as alegações dos autores, depoimento pessoal da representante legal dos autores, oitiva de testemunhas (arroladas oportunamente), juntada ulterior de documentos, pedido de informações e diligências, tudo desde logo requerido, reservando-se o direito de usar os demais recursos probatórios que se fizerem necessários ao deslinde da ação;
- e) Requer ainda seja a Autora condenada ao final, as custas, despesas processuais, e ônus sucumbênciais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Grande (MS), 02 de Outubro de 2023.

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
OAB 13.985/MS
Chancelado por certificação digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
IZABELA PRISCILLA DUARTE SOARES

MATRÍCULA:
062901 01 55 2017 1 01131 202 0384079 43

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
Dez de Setembro de Dois Mil e Dezesete

DIA / MÊS / ANO
10/09/2017

HORA
11:30 Hrs.

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Campo Grande/MS

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF
CAMPO GRANDE/MS

LOCAL DE NASCIMENTO
MATERNIDADE A.A.M.I.

SEXO
feminino

FILIAÇÃO
Filha de HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA e ELIANE SOARES DA SILVA DUARTE.

AVÓS
Avós paternos WILSON DUARTE DE SOUZA e ELZA AZEVEDO DE SOUZA.

Avós maternos ANTONIO SOARES DA SILVA e ELENITA MARIA DA SILVA.

GÊMEO **NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)**
Não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
Doze de Setembro de Dois Mil e Dezesete

NÚMERO DA DNV
30724560345

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
CPF N. 086.398.611-02, EMITIDO CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE RECEITA FEDERAL/ARPEN-SP E INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1548/15, PROV. 13 DE 03/09/2010 e PROV. 17 DE 10/08/2012, AMBOS DO C.N.J., BEM ASSIM PROV. N. 93/2013 DA CGJ/MS.

Selo Digital: AOT15966-040.
Este selo poderá ser conferido em:
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

EMOLUMENTOS: ISENTO

2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição de Registro Civil
Ricardo Kling Donini – Tabellão de Notas e Oficial de Registro Civil
Rua 15 de Novembro nº 940 - centro - fone 67-3043-0007
Campo Grande MS
CEP. 79002-141
Email: cartorio2oficio@cartoriodonini.com.br
www.cartoriodonini.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2017.

LUCIMARA ANGÉLICA DE OLIVEIRA
Escrevente

Lucimara Angélica de Oliveira
Escrevente
1ª Circunscrição do Registro Civil

Assinado digitalmente por MARIA ROSA DE OLIVEIRA 82407711149 - Hora do servidor: 12/09/2017 09:24:20

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS e tjms.jus.br. Protocolado em 02/10/2023 às 16:32, sob o número WCGR23075519219, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/AT 79982/2023 em 02/10/2023 às 16:38. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pesquisa/abrirConteudoDocumento.do>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código 3GA0a045.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
IZADORA EMANUELE DUARTE SOARES

MATRÍCULA:
062000 01 55 2011 1 00170 020 0094598 26

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
Onze de Novembro de Dois Mil e Onze

DIA / MÊS / ANO
11/11/2011

HORA
08:13 horas

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Campo Grande/MS

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF
CAMPO GRANDE/MS

LOCAL DE NASCIMENTO
AAMI

SEXO
feminino

FILIAÇÃO
HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA e ELIANE SOARES DA SILVA



AVÓS
WILSON DUARTE DE SOUZA e ELZA AZEVEDO DE SOUZA
ANTONIO SOARES DA SILVA e ELENITA MARIA DA SILVA

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
Onze de Novembro de Dois Mil e Onze

NÚMERO DA DNV
30-55732021-8

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Registro feito conforme declaração prestada na maternidade (Provimento 16/2007 da CGJ-MS).

9º Serviço Notarial e de Registro Civil – 2ª Circunscrição
Gustavo Barbosa dos Santos Pereira
Campo Grande-MS
Av. João Rosa Pires, 938 – Bairro Amambai

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé:
Data e Local:
Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2011

Oficial do Registro Civil da 2ª Circunscrição

Selo Digital: ABT46493-015
Consultar em www.tjms.jus.br



CARTÓRIO ZAMPERLINI
 Lucas Vinicius Cassiano
 Zamperlini
Oficial
 Registro Civil 2ª Circunscrição
 Av. Afonso Pena, 955
 Campo Grande - MS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
IZÍS DUARTE SOARES

CPF	MATRÍCULA:	1ª VIA
118.350.741-03	062000 01 55 2023 1 00297 154 0132775 91	<input type="checkbox"/>

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA / MÊS / ANO
Dezessete de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Três	17/01/2023

HORA	NATURALIDADE
17:58 Hrs.	Campo Grande-MS

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF	LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF	SEXO
Campo Grande-MS	AAMI, Campo Grande/MS	Feminino

FILIAÇÃO
 HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA, natural de Campo Grande/MS, residente na Rua Casuarina, nº 324, Bonjardim, na cidade de Campo Grande/MS e ELIANE SOARES DA SILVA DUARTE, natural de Campo Grande/MS, residente na Rua Casuarina, nº 324, Bonjardim, na cidade de Campo Grande/MS.

AVOS
 WILSON DUARTE DE SOUZA e ELZA AZEVEDO DE SOUZA,
 ANTONIO SOARES DA SILVA e ELENITA MARIA DA SILVA

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA D.N.V.
Dezoito de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Três	30924091993

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
 Nenhuma.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
 Sem informações.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ZAMPERLINI - CAMPO GRANDE/MS
 LUCAS VINÍCIUS CASSIANO ZAMPERLINI
 Av. Afonso Pena, 955
 Amambai - CEP: 79005-000
 Campo Grande-MS - Fone: (67) 3046-9601
 cartorio@9oficiocg.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
 Campo Grande-MS, 18 de janeiro de 2023.

MICHELE CAROLINE ANTUNES
 Escrevente Autorizada



Selo Digital: AAK48463-006-IGB. Consulte em www.tjms.jus.br
 Emolumentos: Gratuito.



ARPENBRASIL AA 028258615 BRP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS e tjms.jus.br. Protocolado em 02/10/2023 às 16:32, sob o número WCGR23075519219, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 02/10/2023 às 16:38. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código ay1V5u4j.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
EE OLINDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BACHA
END: R. DAS CAMÉLIAS, Nº 1446 - NÚCLEO HABITACIONAL BURITI, Campo Grande - MS.
Fone: 6733146062

ATO DE CRIAÇÃO: 2960 D.O. Nº 1537 de 25 de março de 1985
CREDENCIAMENTO: Res./SED nº 2216 de 23 de dezembro de 2008
AUTORIZAÇÃO: Res./SED nº 3528 de 17 de dezembro de 2018

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

INEP: 127371250574

Declaramos para os devidos fins que **IZADORA EMANUELE DUARTE SOARES**, código do aluno(a) **1019547**, nascido(a) no dia **11/11/2011**, filho(a) de **ELIANE SOARES DA SILVA E HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA**, natural de **Campo Grande, MS**, está matriculado(a) no (a) **7º Ano do(a) Ensino Fundamental**, turno **Matutino**, com frequência de **94,56%** até a presente data no ano letivo de **2023**, neste estabelecimento de ensino.

Campo Grande, 2 de outubro de 2023

Leonice

Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a)

Leonice Paula da Silva Martinez
Agente de Ativ. Educacionais
Matr 61993021

[Signature]

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS e tjms.jus.br. Protocolado em 02/10/2023 às 16:32, sob o número WCGR23075519219, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 02/10/2023 às 16:38. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código yX84smom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Santa Emília
Endereço: Rua Cara Cara, 11 CEP 79093-440 Telefone n.: (67) 2020-4287
E-mail: emei.santaemilia@semed.campogrande.ms.gov.br
Criação: Decreto n. 12.144 de 25/05/2013

Credenciamento – Deliberação CME/CG/MS n. 2.342 de 04/04/2019

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil – Deliberação CME/CG/MS n. 2.685 de 06/04/2022.

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que **Izabela Priscilla Duarte Soares** está regularmente matriculado nesta unidade escolar, no **Grupo 05** da Educação Infantil turma **A**, turno **Matutino**, no ano letivo de **2023**.

Esta declaração tem como finalidade:

- comprovação de matrícula;
 Programa Social do Governo Federal;
 Outros;

Campo Grande – MS, 2 de outubro de 2023.


Camila Lopes Galeano
Assistente de Secretaria



Tirmiano Elias - OAB/MS 13.985

Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

Advocacia Especializada:

Assessoria e Consultoria Jurídica:

Tributário, Cível, Previdenciário.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA:

HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 022.762.421-16, com endereço na Rua Casuarina 324, Bairro: Bonjardim – Cep: 79.091-140 - Campo Grande/MS. **DECLARA**, sob as penas da lei, diante das disposições da Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, especialmente para obter os benefícios da Justiça Gratuita, que sua situação econômica não lhe permite pagar as custas do processo e os honorários de advogado, para demandar ou defender-se em juízo, sem que haja prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande MS, 02 de Outubro de 2023.



DECLARANTE



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos **03 de outubro de 2023**, nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na sala de audiências deste Juízo da 4ª Vara de Família Digital, sito a Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados, Edifício do Fórum local, onde presente se achava a Dra. Larissa Castilho da Silva Farias, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Família, comigo, Estagiária, foi feito o pregão das partes nos autos de **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 nº 0815488-80.2022.8.12.0001**, requerido por Cecília Oliveira Duarte X Hugo Jasson Duarte de Souza. Em seguida a Estagiária verificou estarem Presentes: Dra. Christiane de Alencar, Promotora de Justiça; A representante legal da parte requerente, Sra. Thais Sousa Oliveira, assistida por seu Defensor Público, Dr. Marcelo Marinho da Silva, que participou por videoconferência; A parte requerida acompanhada por seu patrono, Dr. Tirmiano do Nascimento Elias (OAB/MS 13.985).

Aberta a Audiência, as partes compuseram o seguinte acordo: Para por fim ao litígio o genitor se compromete a pensionar a filha no valor correspondente a 40% do salário mínimo, atualmente R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), atualizado conforme índice oficial, incidindo sobre o 13º salário, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da genitora da parte autora, **cujos dados o requerido já possui, até o dia 10 de cada mês, com o primeiro vencimento neste valor no dia 10 de novembro de 2023.** Dada a palavra a representante do Ministério Público esta opinou pela homologação do acordo estabelecido nesta audiência. **A seguir pela MM. Juíza foi proferida a seguinte sentença:** “**Vistos.** Com fundamento nos artigos 1.694 a 1.696 e 1.703 do Código Civil, **HOMOLOGO**, por sentença, decidindo o processo com resolução do mérito, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo estabelecido entre as partes nesta audiência, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei com a aquiescência do Ministério Público, declaro a resolução de mérito nos termos do artigo 487, inciso III, "b" do Código de Processo Civil. **Dá-se por publicada esta sentença em audiência, saindo as partes devidamente intimadas. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.** Dispensando o cômputo do prazo recursal face a ausência de interesse. Custas, despesas processuais, se houver, a razão de 50% para cada parte, no entanto suspendo o pagamento ante a concessão da gratuidade processual em favor da autora, benefício que concedo neste ato também em favor do requerido (Art. 98 do CPC). Arquivem-se com as anotações de praxe.” Saem os presentes intimados. Nada mais. Para constar, Eu, Milena Ferreira Correa Estagiária, digitei o presente termo, que lido pelas partes e assinado digitalmente pela Magistrada.

(Assinado Digitalmente)

Larissa Castilho da Silva Farias
Juíza de Direito



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
10ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº : 0815488-80.2022.8.12.0001
Alimtdo: Cecília Oliveira Duarte
Alimtte: Hugo Jasson Duarte de Souza


MM. Juíza:

Ciente da certidão de pág. 85.

Requer a juntada do incluso documento para eventual e futura necessidade de desconto dos alimentos em folha de pagamento.

Pede deferimento.

Marcelo Marinho da Silva
Defensor Público em substituição legal
(*data e assinatura por certificação digital*)

Demonstrativo de Pagamento			Folha Mensal de 08/2023		
PERKAL AUTOMOVEIS LTDA		PERKAL MATRIZ	CNPJ: 03715646/0001-43		
HUGO JASSON DUARTE DE SOUZA		0001/154	PEÇAS/ACESSÓRIOS		
Cód	Descrição	Hrs/Qtde	Vencimentos	Descontos	
00001	Salário	220,00	2.059,00		
00028	Comissoes		3.404,58		
00029	Repouso s Comissoes		654,73		
00204	Sao Francisco Saude/HapVida			82,43	
00208	Desc.Adiantamento Mensal			823,60	
00219	Alimentacao			60,00	
00226	Convenio Odontologico			107,58	
00381	INSS sobre a Folha			682,47	
00391	I.R.F. sobre a Folha			386,02	
Salário p/Mês	Base INSS	Base IRRF	FGTS	Total Vencos	Total Descontos
2.059,00	6.118,31	5.294,71	489,46	6.118,31	2.122,10
Depositado na Conta: 018834-4					Liquido
1873-2					3.996,21
Recebi o valor líquido deste recibo, correspondente a discriminação acima do qual dou plena e total quitação.			06/09/2023	Ass.	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO MARINHO DA SILVA. Liberado nos autos digitais por Marcelo Marinho da Silva, em 04/10/2023 às 15:41. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0815488-80.2022.8.12.0001 e o código gMQWi57N.



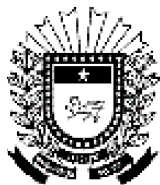
CERTIDÃO DE REGISTRO DE SENTENÇA

Autos nº 0815488-80.2022.8.12.0001
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

A r. sentença foi registrada automaticamente nesta data,
para os devidos fins.

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2023.

Sistema de Automação da Justiça – SAJ.



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara de Família e Sucessões

CERTIDÃO

Autos n.º 0815488-80.2022.8.12.0001 - Processo Digital
Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

CERTIFICO, para os devidos fins, que a r. Sentença de página 101, transitou em julgado aos 03/10/2023, ante a dispensa da contagem do prazo recursal. Dou fé.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2023

Gabrielly Rodrigues dos Santos
Estagiária
(assinado digitalmente)